Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2498 - 12 DE NOVEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 02 A 04
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 05 A 12
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 13 A 25
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PÁGINAS 26 A 36
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICOARA	PÁGINAS 37 A 41
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINAS 42 A 91
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 92 A 100
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	PÁGINA 101
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 102 A 190
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 191 A 200

A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.



As Publicações Oficiais cumprem este papel.

LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151

Assinado de forma digital por LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151
Dados: 2026.11.12 17:50:15 -03'00'

DECRETO Nº 073, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA FERNANDA SANTANA DA SILVA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 019 de 27 de junho de 2025 que dispõe sobre a reestruturação organizacional administrativa do Município de Barra da Estiva;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **FERNANDA SANTANA DA SILVA p**ara o cargo em Comissão de **COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de suas atribuições, todavia seus efeitos retroagem a 03 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, 12 de novembro de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52
Email: prefeituradebarradaestiva@gmail.com | FONE: 77 3450-1616 / 3450-1221

DECRETO Nº 074, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOMEIA ILLA LUZ SILVA SANTOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 019 de 27 de junho de 2025 que dispõe sobre a reestruturação organizacional administrativa do Município de Barra da Estiva;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **ILLA LUZ SILVA SANTOS** para o cargo em Comissão de **ASSISTENTE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**, com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de suas atribuições, todavia seus efeitos retroagem a 03 de novembro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra da Estiva, 12 de novembro de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
Prefeito Municipal

ORDEM DE SERVIÇOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 141/2026
CONTRATO N° 439/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves, em conformidade com o Contrato nº 439/2026, celebrado entre as partes, **AUTORIZA** a empresa **CONSTRUTORA DORATA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.060.037/0001-08, com endereço comercial na Praça Francisco Avelino dos Anjos, nº 189, 1º andar, sala comercial, Bairro Nossa Senhora do Alívio, Município de Ituaçu – Bahia, a **DAR INÍCIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL GERAÇÃO DO FUTURO**, localizada na sede do Município de Barra da Estiva – Bahia.

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente os projetos, as especificações técnicas, as planilhas orçamentárias, o cronograma físico-financeiro e as demais condições e exigências estabelecidas no Edital da Concorrência Eletrônica nº 012/2026, bem como no respectivo contrato e seus anexos.

A presente autorização refere-se à contratação decorrente do referido certame licitatório, no qual a empresa foi declarada vencedora, pelo valor global de R$ 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais).

Barra da Estiva - Bahia, 12 de novembro de 2026.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Centro Administrativo de Barra da Estiva - Rochael Alves da Silva (CABE)
Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280 | Bairro Alto da Barra, CEP 46.650-000 | CNPJ: 13.670.658/0001-52
Email: prefeituradebarradaestiva@gmail.com | FONE: 77 3450-1616 / 3450-1221

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

2ª ERRATA AO DECRETO Nº 060/2026, DE 03 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, promove a presente errata ao ato administrativo em destaque:

Onde se lê: ***SILVANA DE EÇA CUNHA***.

Leia-se: ***SILVANIA DE EÇA CUNHA***.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, em 12 de novembro de 2026.

WELTON SILVA ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Endereço: Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia - CEP: 45.258-000
Whatsapp: (77) 98837-3841 - E-mail: gabinete@bomjesusdaserra.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra-Ba

CONTRATO Nº 004-11/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA,** ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÙDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A EMPRESA **VALDELI RIBEIRO DA SILVA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 16.418.709/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Welton Silva Andrade**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº xxxx2262, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº xxx.xxx.835-30 residente e domiciliado na Rua Israel Teixeira, nº 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, **CONTRATANTE, COOPARTICIPANTES**, o **Fundo Municipal de Saúde** com sede na Rua Leovegildo Guedes Moreno, s/n, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.834.940/0001-00, neste ato denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Saúde (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE), a **Sra. Sandra Aparecida Oliveira de Eça**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxxx9920, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº xxx.xxx.605-97, residente domiciliada na Rua Gilson Ferreira Leão, 225, São Jorge, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Educação** com sede na Rua Henrique Pereira Magalhães, s/n, Oliveiras, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 30.708.501/0001-98, neste ato denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Educação (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), a **Sra. Claudia da Silva Moreno Paiva**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx8839, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.065-91, residente domiciliada na Rua Edgar Carneiro, SN, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Rua 13 de Junho, s/n, Cruzeiro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL), a **Sra. Leila da Silva Andrade**, brasileira, casada, maior, portadora da cédula de identidade nº xxxx7316, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº xxx.xxx.345-30, residente domiciliada na Rua Israel Teixeira, 220, Alvorada, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, e do outro lado a empresa **VALDELI RIBEIRO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.487.191/0001-40, com sede na Travessa Júlio José Alves, 39, Boa Vista, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, representada neste ato por Valdeli Ribeiro da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, com registro de identidade nº xxxx411, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº xxx.xxx.045-31, residente e domiciliado na Rua Travessa Júlio José Alves, Boa Vista, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 006/2026** e **Ata de Registro de Preços nº 011/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a fornecimento de **Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 006/2026** e na **Ata de Registro de Preços n° 011/2026.**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2026**, **Ata de Registro de Preços n° 011/2026**, **Processo Administrativo nº 055/2026** e Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. A CONTRATADA compromete-se a fornecer ***Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais***, conforme a necessidade e solicitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compra.

2.2. A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no item 6 do Termo de Referência.

2.3. A entrega do objeto licitado será na sede do município de Bom Jesus da Serra-Ba de segunda a sexta-feira, em horário comercial, em local indicado na Ordem de Compras.

2.4. Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias pela Comissão ou empregado encarregado para este fim, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo.

2.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.7. O objeto desse contrato deverá cumprir integralmente, todas as normas, métodos e especificações do INMETRO, estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber e demais requisitos e normas que o serviço requer;

2.8. Garantia, manutenção e assistência técnica (se o caso couber):

a) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de 12 de novembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1. Pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais),** estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2. O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.2.1. Ao CONTRATANTE se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

4.2.2. Os preços unitários poderão sofrer correção, mediante solicitação da CONTRATADA, somente após 01 (um) ano, com data-base vinculada à data da apresentação da proposta, com base na variação acumulada no período pelo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE).

4.2.2.1. Na falta ou impedimento da utilização do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE), substituir-se-á por outro índice que o Governo venha a fixar para tal fim, ou, à falta destes, pelo índice que reflita a variação ponderada dos custos;

4.2.3. O prazo para resposta aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 20 (dez) dias úteis;

4.2.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-IBGE) de correção monetária;
4.2.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO
5.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, a associação com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato e não haja prejuízo à execução do objeto, contando com a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
5.2. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual;
5.3. A subcontratação parcial será no limite de até 20% (vinte por cento) da parcela e do valor total do objeto desse contrato;
5.4. A contratada deverá apresentar a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
6.2. Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
6.2.1. os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
6.3. Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;
6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.6. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
6.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
6.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
6.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
6.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
7.3. Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4. Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
7.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
7.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
7.8. Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1. Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1. A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;

8.1.1.1. O modelo de gestão do contrato além das especificações contidas nesse instrumento, estão em conformidade com os critérios contidos no Termo de Referência;

8.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2. O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.2.3. O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;

8.2.4. Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.

8.2.5. Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, na Portaria Municipal nº 011/2025 fica designado o servidor **José Oliveira da Silva**, como representante da Contratante para Gestão do presente contrato e o servidor **Fábio Pereira Guedes**, como como representante da Contratante para Fiscalização do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
10.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei n. º14.133/2021.

12.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n. º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.

ÓRGÃO: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
AÇÃO: 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DA SERRA
AÇÃO: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
AÇÃO: 2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE
AÇÃO: 2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Ações Serviços Públicos de Saúde
FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOM JESUS DA SERRA
AÇÃO: 2.028 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
AÇÃO: 2.074 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA
AÇÃO: 2.022 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE DE RECURSO: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
FONTE DE RECURSO: 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

ÓRGÃO: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOM JESUS DA SERRA
AÇÃO: 2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 15001001 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a despesa com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
FONTE DE RECURSO: 15500000 - Transferência do Salário Educação

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 032,

de 09 de Janeiro de 2025, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 006/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Elegem o Foro da Comarca de Bom Jesus da Serra-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.
E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo - que também o assinam - para que produza seus jurídicos efeitos.

Bom Jesus da Serra-Ba, 12 de novembro de 2026.

Welton Silva Andrade
Prefeito Municipal
Contratante

Sandra Aparecida Oliveira de Eça
Gestora do FMS
Contratante

Claudia da Silva Moreno Paiva
Gestora do FME
Contratante

Leila da Silva Andrade
Gestora do FMAS
Contratante

VALDELI RIBEIRO DA SILVA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA
Praça Vitorino José Alves, nº 112-B, Centro, Bom Jesus da Serra - Ba

RESUMO DO CONTRATO Nº 004-11/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra-Ba.
Contratada: VALDELI RIBEIRO DA SILVA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Valor do contrato: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Data de Assinatura: 12 de novembro de 2026.
Prazo de duração: 12 de novembro de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 006/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Caculé – Bahia em 12 de Novembro de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ — ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO / SETOR DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DESTINADOS A COMPOR O KIT DOS ALUNOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

ASSUNTO: DECISÃO EM IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

I — RELATÓRIO:

Trata-se de Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2026, protocolada tempestivamente por S/A FREITAS ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.547.677/0001-70, com sede na Rua Luiz Soares Nascimento, nº 224, Sala 22, Bairro Ilha das Flores, Vila Velha/ES, representada por sua sócia, Sra. Suene Amorim Freitas, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

A impugnante alega, em síntese, a existência de três supostas irregularidades no instrumento convocatório, assim deduzidas:

(i) quanto ao item "marca-texto amarelo", sustenta que a exigência de espessura de traço de 3 mm a 5 mm restringiria os modelos convencionais (cuja espessura usual variaria entre 1,5 mm e 3,5 mm), aproximando-se de produtos do tipo "jumbo", e que haveria incompatibilidade entre tal especificação e o preço unitário estimado de R$ 7,76, pois os modelos compatíveis custariam a partir de R$ 9,00 — diferença de R$ 1,24 por unidade, equivalente a 15,98% acima do estimado;

(ii) quanto ao item "cola em bastão", alega indefinição na descrição da gramatura ("10 g a 20 g"), o que permitiria interpretações distintas — ora admitindo qualquer embalagem no intervalo, ora fixando 20 g como parâmetro —, comprometendo a uniformidade das propostas e a comparação econômica entre licitantes;

(iii) quanto ao item "compasso escolar", alega que a exigência de comprimento mínimo de 15 cm afastaria os modelos convencionais de 11 cm a 13 cm, sem justificativa técnica de indispensabilidade, constituindo restrição indevida à competitividade.

Ao final, requer a retificação das especificações dos itens I e III, o esclarecimento e a retificação do item II, e, subsidiariamente quanto ao marca-texto, a apresentação de justificativa técnica e a revisão do preço estimado.

É o relatório. Passa-se à análise.

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeituradecacule@gmail.com

Registre-se, preliminarmente, que a impugnação foi apresentada no prazo legal e por interessado, devendo ser conhecida. Ademais, a decisão ora proferida observa a competência atribuída ao Pregoeiro pelo art. 164 da Lei nº 14.133/2021, que determina o julgamento da impugnação e, em caso de provimento, a republicação do edital com novo prazo para a apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação das ofertas (art. 55, §1º, do mesmo diploma).

II — DA ADMISSIBILIDADE:

A impugnação é tempestiva, tendo sido protocolada em 09 de novembro de 2026, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura das propostas, nos termos do art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021. A impugnante é pessoa jurídica com interesse em participar do certame, conforme se extrai de sua manifestação expressa nesse sentido, e está representada por sócia com poderes de administração. Não há, portanto, óbice ao conhecimento da impugnação, que, por isso, é CONHECIDA.

III — DO MÉRITO:

A análise do mérito será conduzida de forma individualizada, ponto a ponto, na exata ordem em que deduzidos os argumentos, de modo a permitir ao licitante e aos demais interessados o exato conhecimento das razões que conduziram à manutenção ou à retificação de cada especificação.

Antes, porém, cumpre fixar as premissas jurídicas que orientam esta decisão, pois a elas se reportarão as respostas a cada um dos itens impugnados.

A Lei nº 14.133/2021 assegura à Administração Pública, na definição do objeto e das especificações técnicas, um legítimo espaço de discricionariedade técnica, condicionado à motivação e à demonstração de que as exigências são justificadas e proporcionais à finalidade pública.

Com efeito, o art. 40, inciso I, do referido diploma determina que o edital deve conter "o objeto da licitação, com descrição precisa e suficiente", e o inciso V, alínea "b", do mesmo artigo veda apenas a imposição de "condições que restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do §1º do art. 9º", ou seja, das exigências que, por sua própria natureza, sejam indispensáveis ao atendimento da necessidade da Administração.

O art. 9º, inciso I, por sua vez, veda a imposição de "condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento", mas ressalva expressamente, no §1º, hipóteses justificadas, tais como "no caso de licitações de serviços ou obras que exijam características técnicas específicas", e, no §2º, admite a imposição de "exigências de qualificação técnica e econômico-financeiras indispensáveis para a garantia do cumprimento das obrigações", desde que devidamente justificadas.

A par dessa moldura normativa, é firme a orientação jurisprudencial segundo a qual a definição das especificações técnicas constitui competência da Administração, insuscetível de revisão pelo intérprete ou pelo licitante, salvo quando demonstrada, de forma inequívoca, a inexistência de justificativa técnica ou a criação de barreiras desproporcionais e injustificadas.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas da União consolidou o entendimento de que "a Administração tem liberdade para definir as especificações técnicas do objeto, desde que justificadas e compatíveis com a natureza do objeto e com a finalidade da contratação" (Acórdão nº 1.425/2026 — TCU — Plenário e Acórdão nº 2.123/2022 — TCU — Plenário, entre outros).

No mesmo sentido decidiu o Superior Tribunal de Justiça, ao assentar que o instrumento convocatório, "elaborado pela Administração Pública segundo critérios de conveniência e oportunidade, apenas pode ser anulado quando nele se identificar qualquer ilegalidade" (RMS nº 14.928/DF).

Assentadas essas premissas, passa-se ao exame de cada um dos três pontos impugnados.

III.1 — DO MARCA-TEXTO AMARELO: ESPESSURA DE TRAÇO DE 3 mm A 5 mm E PREÇO ESTIMADO:

A impugnante sustenta que a exigência de espessura de traço de 3 mm a 5 mm para o marca-texto amarelo restringiria os modelos ditos "convencionais" (que variariam de 1,5 mm a 3,5 mm), aproximando a especificação dos modelos "jumbo", e que o preço unitário estimado de R$ 7,76 seria incompatível com tais produtos, comercializados a partir de R$ 9,00. Não lhe assiste razão, pelos fundamentos que seguem.

Primeiramente, a premissa fática em que se apoia a impugnante — a de que a espessura de 3 mm a 5 mm corresponderia necessariamente a produtos da categoria "jumbo" — não encontra respaldo no mercado de material escolar. A espessura do traço indicada no edital constitui característica técnica objetiva, verificável por meio do instrumento de medição, e não categoria comercial de produto.

Não há, pois, qualquer identidade necessária entre "traço de 3 mm a 5 mm" e "marca-texto jumbo"; a própria impugnante, ao afirmar que a faixa "se aproxima" daquelas características, admite que se trata de semelhança e não de correspondência.

É lícito à Administração, no exercício de sua competência técnica, adotar a espessura de traço como parâmetro mensurável e objetivo de desempenho, dispensando a classificação comercial do produto — medida que, aliás, AMPLIA a participação de fornecedores, na medida em que não exige marca, modelo ou categoria específicos, mas apenas uma característica funcional.

Em segundo lugar, a descrição adotada no edital cumpre a exigência do art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pois descreve o objeto de forma "precisa e suficiente", por meio de características objetivas e aferíveis.

Ao revés do que sustenta a impugnante, não há exigência de justificativa técnica individualizada para cada característica quando esta decorre da própria natureza funcional do objeto.

A utilização de marca-texto em atividades pedagógicas é destinada, sobretudo, à marcação de trechos em textos, cartazes e materiais de apoio, com destaque visual suficiente para leitura em sala de aula e em materiais de tamanhos variados — finalidade que, objetivamente, recomenda traço de espessura compatível com essa função, sobretudo em se tratando de material destinado a alunos da rede municipal, cujo desempenho e durabilidade devem atender ao interesse público da educação.

Com efeito, a alegação de que o "padrão de mercado" seria de 1,5 mm a 3,5 mm não pode ser invocada como parâmetro normativo apto a vincular a Administração. Como assentado pelo Tribunal de Contas da União, "o fato de determinado bem ou serviço ser o mais usualmente comercializado não obriga a Administração a adquiri-lo, quando as necessidades que justificam a contratação exigem características superiores" (Acórdão nº 1.425/2026 — TCU — Plenário).

O ordenamento não impõe ao poder público o dever de adquirir o produto de menor qualidade apenas porque este é o mais difundido; ao contrário, impõe-lhe o dever de adquirir o bem que melhor atenda à finalidade pública, observados os princípios da eficiência e da economicidade, compreendida esta não como mero menor preço, mas como a melhor relação entre o custo e o benefício social obtido.

Nesse sentido, é oportuno recordar que a economicidade, prevista no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, não se confunde com o menor preço isoladamente considerado.

A Administração deve buscar a proposta mais vantajosa (art. 5º, caput), o que autoriza — e mesmo recomenda — a especificação de produtos com maior durabilidade, desempenho e adequação ao uso, evitando-se aquisições de material de baixa qualidade que, a curto prazo, implicariam substituição frequente e dispêndio maior aos cofres públicos. Trata-se, portanto, de decisão administrativa pautada na busca do melhor resultado prático para a rede municipal de ensino.

Ademais, a exigência questionada não individualiza marcas, não estabelece exclusividade de modelo, não impõe certificação específica de fabricante nem qualquer outra condição que impeça a participação de fornecedores.

Trata-se de especificação aberta, passível de atendimento por diversos fabricantes e por qualquer licitante que se proponha a fornecer produto com a característica exigida — o que afasta, por si só, a alegada restrição à competitividade.

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeituradecacule@gmail.com

A restrição ao caráter competitivo, para os fins do art. 9º, inciso I, e do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, exige demonstração de que a exigência impede, de modo injustificado, o acesso de interessados aptos ao certame. Não é o que se verifica na hipótese.

Quanto à alegada incompatibilidade entre a especificação e o preço estimado de R$ 7,76 por unidade, a impugnação não se sustenta. A impugnante limita-se a afirmar que "os modelos jumbo compatíveis com a espessura exigida apresentam preços de mercado a partir de R$ 9,00, conforme referências comerciais a serem demonstradas", sem, contudo, juntar qualquer documento comprobatório — nem orçamento, nem pesquisa de preços, nem sequer identificação das fontes consultadas.

A alegação, portanto, permanece no plano meramente retórico, desprovida de suporte probatório, o que é insuficiente para infirmar a pesquisa de preços realizada pela Administração, elaborada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e dos parâmetros nela estabelecidos.

Registre-se, ainda, que a metodologia de estimativa de preços adotada pela Administração observou o disposto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a utilização de parâmetros como painel de preços, contratações similares, pesquisa direta de mercado e mídia especializada.

A simples indicação, pela impugnante, de um valor unitário isolado, a partir de referencial não comprovado e desacompanhado de dados sobre quantidade, prazo, condições de fornecimento e frete, não constitui elemento apto a demonstrar que a estimativa esteja equivocada.

Ademais, é sabido que preços de material escolar variam significativamente em função do volume da contratação, da forma de entrega e da região — circunstâncias que a impugnante desconsidera integralmente.

Por fim, cumpre destacar que a impugnante confunde dois institutos distintos: a especificação técnica do objeto e a estimativa de preços. A eventual discrepância pontual entre o valor estimado e o preço praticado no mercado não conduz, por si só, à nulidade da especificação, mas, quando muito, à necessidade de revisão da pesquisa de preços — providência que, no entanto, exige demonstração concreta e documentada da inexequibilidade, o que não se verificou na espécie. Não havendo prova, não há razão para a retificação pretendida.

Ante o exposto, NEGA-SE PROVIMENTO à impugnação no tocante ao item I, mantendo-se íntegra a especificação do marca-texto amarelo com espessura de traço de 3 mm a 5 mm, bem como o preço unitário estimado de R$ 7,76, na forma do edital.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

III.2 — DA COLA EM BASTÃO: DEFINIÇÃO DA GRAMATURA:

Quanto à cola em bastão, assiste razão parcial à impugnante. Com efeito, a descrição constante do edital — "gramatura de 10 g a 20 g" — comporta, efetivamente, mais de uma interpretação possível: ora a admissão de qualquer embalagem compreendida no intervalo indicado, ora a fixação de 20 g como parâmetro de fornecimento, com tolerância até o limite inferior.

Trata-se de ambiguidade que compromete a necessária objetividade da descrição do objeto, exigida pelo art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e que, por repercussão direta na composição dos custos unitários, afeta a uniformidade das condições de disputa e a própria comparabilidade das propostas.

A impugnação, nesse ponto, não questiona a qualidade, a dimensão ou a viabilidade do produto no mercado; questiona, tão somente, a clareza da regra de aceitação.

E, de fato, a indefinição favorece interpretações divergentes entre os licitantes, o que pode gerar disputa entre propostas materialmente não equivalentes — situação que a Administração tem o dever de evitar, em observância aos princípios da isonomia (art. 5º), da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º, caput), bem como ao disposto no art. 18, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Reconhece-se, portanto, que houve equívoco na redação do edital, que não definiu com exatidão a gramatura que deverá ser efetivamente entregue pelo licitante. Por essa razão, ACOLHE-SE a impugnação quanto ao item II, determinando-se a retificação da descrição do objeto, de modo a estabelecer, de forma inequívoca e objetiva, a gramatura mínima exigida para a cola em bastão, eliminando-se a faixa de variação que ora se mostra ambígua.

A nova redação deverá observar os seguintes parâmetros: (i) a fixação de gramatura única e determinada, ou, alternativamente, de gramatura mínima expressa, sem faixa de tolerância que admita embalagens de conteúdo substancialmente diverso; (ii) a manutenção da compatibilidade com o quantitativo estimado e com os preços de referência constantes do orçamento; e (iii) a adequação da descrição do item no sistema eletrônico, para que a nova redação conste tanto do edital quanto da plataforma de disputa, evitando-se divergência entre os documentos.

Registre-se que a retificação ora determinada não altera o objeto da licitação nem o seu valor global estimado, mas apenas confere precisão à descrição do item, de modo a assegurar condições isonômicas de formulação e de comparação das propostas — finalidade que, aliás, é a mesma perseguida pela impugnante.

III.3 — DO COMPASSO ESCOLAR: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 15 cm:

No tocante ao compasso escolar, a impugnação também não merece acolhimento.

A impugnante sustenta que os compassos usualmente comercializados medem entre 11 cm e 13 cm, que o comprimento físico não seria parâmetro adequado para aferir a capacidade funcional do instrumento e que a exigência de 15 cm, desacompanhada de justificativa técnica, afastaria produtos plenamente aptos. A tese, contudo, não se sustenta diante das razões que seguem.

Primeiramente, verifica-se que a impugnante confunde a capacidade de abertura do compasso com a sua estabilidade de uso. É correto afirmar que compassos de 11 cm a 13 cm podem apresentar abertura suficiente para o traçado de circunferências de raio considerável; no entanto, o comprimento do instrumento não se presta apenas a ampliar a abertura, mas, sobretudo, a conferir estabilidade, firmeza e precisão ao traçado, bem como segurança na utilização por crianças e adolescentes.

Compassos demasiadamente curtos tendem a dificultar a fixação do ponto de apoio, a exigir maior esforço manual e a produzir traçados imprecisos, sobretudo no uso por alunos em processo de aprendizagem de geometria e desenho.

Com efeito, o comprimento do instrumento é característica diretamente relacionada à ergonomia e à segurança do usuário escolar — dimensões que, no âmbito da educação básica, não podem ser desprezadas.

A Administração, ao especificar o comprimento mínimo de 15 cm, adota critério objetivo e mensurável, voltado à aquisição de produto adequado ao uso por alunos, considerando não apenas a funcionalidade geométrica, mas também a manipulação segura e a durabilidade do material.

Em segundo lugar, é de se registrar que a fixação de comprimento MÍNIMO, e não de comprimento exato, constitui técnica de especificação que, ao contrário de restringir, amplia o universo de produtos aptos ao fornecimento: admite-se qualquer compasso com comprimento igual ou superior a 15 cm, independentemente de marca, modelo, material ou sistema de articulação. Trata-se, pois, de especificação aberta, que não individualiza produto e não impõe exclusividade — do que decorre a inexistência de restrição indevida à competitividade.

Em terceiro lugar, a alegação de que a exigência afastaria "produtos convencionais plenamente aptos" não se coaduna com a finalidade da contratação. O objeto da licitação é a composição de kits escolares destinados a alunos da rede municipal de ensino, e a Administração tem o dever de fornecer material que atenda, com qualidade e durabilidade, às atividades pedagógicas.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

A aquisição de produtos de menor dimensão e, por consequência, de menor robustez, apenas porque seriam os mais difundidos no mercado, subordinaria o interesse público ao padrão comercial do fornecedor — o que não se admite.

Como já assentado no item III.1, o "padrão de mercado" não constitui parâmetro normativo apto a vincular a Administração. A circunstância de determinado produto ser o mais usualmente comercializado não obriga o poder público a adquiri-lo quando as necessidades que justificam a contratação recomendam características superiores.

O poder público pode e deve adquirir produtos de melhor qualidade e especificação, desde que a exigência seja objetiva, genérica e proporcional à finalidade — requisitos integralmente atendidos na espécie.

Por fim, quanto à alegação de ausência de justificativa técnica, cumpre esclarecer que a motivação da especificação consta dos estudos técnicos preliminares e do termo de referência que instruíram o processo administrativo, nos termos do art. 18, §1º, inciso I, e do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, nos quais se demonstrou a necessidade de aquisição de material com características compatíveis com o uso pedagógico e com a durabilidade exigida para o ano letivo.

A impugnante, contudo, não teve acesso a tais elementos quando da formulação de sua irresignação, o que não autoriza a conclusão de que a exigência seja imotivada — conclusão que, aliás, demandaria prova em sentido contrário, inexistente nos autos.

Ante o exposto, NEGA-SE PROVIMENTO à impugnação quanto ao item III, mantendo-se a especificação do compasso escolar com comprimento mínimo de 15 cm.

IV — DA CONCLUSÃO E DA REPERCUSSÃO SOBRE O CERTAME:

Diante do exposto, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, DECIDE-SE:

a) **CONHECER da impugnação, por tempestiva e por preencher os requisitos de admissibilidade;**

b) **ACOLHER PARCIALMENTE a impugnação, exclusivamente quanto ao item II — cola em bastão —, para determinar a retificação da descrição do objeto, de modo a estabelecer, de forma inequívoca, a gramatura exigida, sanando-se a ambiguidade identificada;**

c) **NEGAR PROVIMENTO à impugnação quanto ao item I — marca-texto amarelo —, mantendo-se íntegras a especificação de espessura de traço de 3 mm a 5 mm e a estimativa de preço de R$ 7,76 por unidade;**

d) **NEGAR PROVIMENTO à impugnação quanto ao item III — compasso escolar —, mantendo-se a exigência de comprimento mínimo de 15 cm.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Em consequência, e considerando que a retificação do item II afeta a formulação das propostas e a comparação das ofertas, determina-se a SUSPENSÃO do certame a partir da publicação desta decisão, bem como a promoção das seguintes providências:

a) **retificação do edital e do termo de referência, exclusivamente quanto à descrição do item II — cola em bastão —, com a fixação da gramatura de forma clara e objetiva, mantendo-se inalteradas todas as demais especificações, prazos e condições;**

b) **republicação do edital retificado, com a reabertura de novo prazo para a apresentação das propostas, observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, na forma do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, contado da data de divulgação do edital retificado;**

c) **atualização da descrição do item no sistema eletrônico de contratações, para assegurar a integral correspondência entre o edital retificado e as informações lançadas na plataforma;**

d) **divulgação da decisão e do edital retificado nos mesmos veículos em que divulgado o edital originário, bem como comunicação aos interessados cadastrados e aos órgãos de controle, na forma da legislação aplicável;**

e) **manutenção, no processo administrativo, desta decisão devidamente motivada, acompanhada da respectiva publicação.**

Registre-se que a retificação determinada não implica alteração do objeto, do valor global estimado ou dos critérios de julgamento, mas apenas a correção de ambiguidade na descrição de um dos itens, de modo a assegurar a observância dos princípios da isonomia, da transparência e da vinculação ao instrumento convocatório.

Intimem-se a impugnante e os demais interessados da presente decisão, mediante publicação no sítio eletrônico oficial e no sistema de contratações, para os fins do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Cumpridas as providências acima, retomem-se os autos ao seu regular prosseguimento.

Sendo essa a decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio, **submetendo-a a autoridade superior da administração municipal para sua ratificação e posterior comunicado aos interessados.**

Caculé – Bahia em 12 de Novembro de 2026

Atenciosamente,

Gleide Jeane Pereira Gomes
Pregoeira Municipal

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeituradecacule@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

ATO DE RATIFICAÇÃO

Por entender que a decisão do setor de licitações atende aos requisitos legais, acato a presente decisão, a qual responde os fundamentos constantes na Impugnação apresentada pela empresa **S/A FREITAS ARTIGOS DE ESCRITÓRIO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 48.547.677/0001-70** referente ao Processo de Licitação do Pregão Eletrônico nº 023/2026, determinando o andamento do feito conforme decidido pelo setor de licitações

Caculé – Bahia em 12/11/2026

Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

_____

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa – Nº 26, Centro – Caculé/Ba – CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeituradecacule@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Caculé - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, torna público que a Concorrência Eletrônica nº 005/2026, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia, objetivando a Pavimentação Asfáltica com Drenagem Superficial nos Bairros São Geraldo, Lagoa das Pedras, Lagoa de Cima e Clube, no Município de Caculé/BA, referente ao Convênio nº 150/2026, celebrado com a Companhia de Desenvolvimento Urbano do Estado da Bahia – CONDER, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, foi declarada FRACASSADA, em razão da inexistência de licitantes que tenham atendido todas às condições editalícias necessárias. Caculé/BA, 12 de novembro de 2026. Pedro Dias da Silva – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026

O Prefeito Municipal de Caculé, Estado da Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, ADJUDICA o objeto do Pregão Eletrônico nº 021/2026 - Registro de Preços para aquisição parcelada de óleos, lubrificantes, graxas, aditivos e outros itens similares, para utilização em veículos e máquinas da frota municipal, em atendimentos às demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, em favor das empresas: LUBRISCAP LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.708.108/0001-61, no lote 01, com um valor total de R$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais); AB COMERCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.167.491/0001-22, no lote 02, com um valor total de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais). Perfazendo o valor global da licitação no montante de R$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais). Ciente de que foram cumpridos todos os trâmites que regem esse procedimento, HOMOLOGO o resultado, para que produza seus efeitos legais e administrativos, autorizando-se a adoção das medidas subsequentes. Caculé/BA, 12 de novembro de 2026. Pedro Dias da Silva - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - CNPJ 13.676.788/0001-00

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 720/2026

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: **MODALIDADE LICITATÓRIA:** CREDENCIAMENTO Nº 010/2025. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé, Bahia, CEP 46.300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.676.788/0001-00, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 14.878.572/0001-82, com COPARTICIPAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 06.082.019/0001-00. **CONTRATADO:** MAURICIO DIAS SILVA, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 069.733.775-80, com endereço em Rua Alto Da Boa Vista, 02, São Cristovao, Caculé-Ba, Cep 46300-000. **OBJETO:** Contratação oriunda o Credenciamento nº 010/2025, conforme Termo de Credenciamento nº 169-CRED010/2025, objetivando a prestação de serviços comuns de apoio às atividades operacionais (atividades-meio), em atendimento às necessidades das diversas Secretarias, deste município, conforme as especificações e condições constantes no Edital e documentos anexos, nas especialidades pertinentes ao item 15. **VALOR TOTAL:** R$ 6.740,00 (seis mil, setecentos e quarenta reais). **ASSINATURA:** 05 de novembro de 2026. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2026.

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

EXTRATO DE CONTRATO Nº 299/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ: 13.694.468/0001-75
CONTRATADA: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA.
CNPJ: 20.481.118/0001-96
OBJETO: Aquisição de Eletroeletrônicos para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação - Bahia, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 05/11/2026 a 31/12/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.608,44 (seis mil seiscentos e oito reais quarenta e quatro centavos)
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico, Art. 28, com fundamento da lei nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
1.011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL
2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO
2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)
154000001071 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)
15420000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)
154200001071 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%))

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

EXTRATO DE CONTRATO Nº 297/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ: 13.694.468/0001-75
CONTRATADA: MB MOVEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 59.207.457/0001-14
OBJETO: Aquisição de Móveis para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 05/11/2026 a 31/12/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 223.270,00 (duzentos e vinte e três mil duzentos e setenta reais)
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico, Art. 28, com fundamento da lei nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
1.011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL
2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO
2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)
154000001071 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)
15420000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)
154200001071 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%))

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ: 13.694.468/0001-75
CONTRATADA: OBAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.
CNPJ: 12.530.835/0001-32
OBJETO: Aquisição de Móveis para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação de Cordeiros, sob o Sistema de Registro de Preços, conforme o Termo de Referência, o edital e seus anexos.
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 05/11/2026 a 31/12/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.100,00 (seis mil cem reais)
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico, Art. 28, com fundamento da lei nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
1.011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL
2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO
2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)
154000001071 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)
15420000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)
154200001071 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%))

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.**0158/2026**
PROCESSO DE DISPENSA N.º **043/2026**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **Contratação de empresa para Aquisição de vidros, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Cordeiros.**

CONTRATADA: **36.559.396 EDMILSON NOVAIS DA SILVA ALMEIDA ROCHA**
CNPJ: **36.559.396/0001-59**
ENDEREÇO: **Rua Castelo Branco nº129, Centro no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000.**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais)**
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO **11/11/2026 a 30/03/2027**

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 75, Inciso II.

Cordeiros - Ba, 11 de novembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

Nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 127/2026, RATIFICO a Dispensa de Licitação para a Aquisição de vidros, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Cordeiros, a pessoa jurídica 36.559.396 EDMILSON NOVAIS DA SILVA ALMEIDA ROCHA inscrita no CNPJ n.º 36.559.396/0001-59, situada na Rua Castelo Branco nº129, Centro no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000.

A contratação tem como objeto a Contratação de empresa para Contratação de empresa para Aquisição de vidros, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

A Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 11 de novembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2026

Nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 127/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação para a Aquisição de vidros, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Cordeiros, a pessoa jurídica: 36.559.396 EDMILSON NOVAIS DA SILVA ALMEIDA ROCHA inscrita no CNPJ n.º 36.559.396/0001-59, situada na Rua Castelo Branco nº129, Centro no município de Cordeiros - Bahia CEP 46.280-000.

A contratação tem como objeto a Aquisição de vidros, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Cordeiros, sendo o valor global do serviço R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

A Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 11 de novembro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

EXTRATO DE CONTRATO Nº 301/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ: 13.694.468/0001-75
CONTRATADA: 36.559.396 EDMILSON NOVAIS DA SILVA ALMEIDA ROCHA
CNPJ: 36.559.396/0001-59
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de vidros, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Cordeiros.
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 11/11/2026 a 30/03/2027
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 16.500,00(Dezesseis mil e quinhentos reais)
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Fundamentado na Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso II, Lei Federal 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0151 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
0252 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.045 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
2.134 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.137 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social – FNAS
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia Social
0154 - SECRETARIA DE SAUDE
0255 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
1.071 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAUDE
2.046 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE
2.127 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO PRIMARIA
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15001002 - Recursos nao Vinculados de Impostos - (Saude)
16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações
16210000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
1.011 - APLICACAO DA OFERTA DO ENSINO INTEGRAL
1.083 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO, EQUIP. E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES
2.022 - MANUTENCAO DOS SERVICOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCACAO
2.060 - MANUTENCAO DAS CRECHES MUNICIPAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL
2.152 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DO CENTRO DE FORMACAO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCACAO
2.155 - MANUTENCAO E ADAPTAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

15001001 - Recursos nao Vinculados de Impostos - (Educacao)
15400000 - Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)
15420000 - Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)
15500000 - Transferencia do Salario-Educacao
0178 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
2.144 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos
0158 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.119 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGRILCULTURA
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15500000 - Transferencia do Salario-Educaca
0159 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
1.010 - CONSTRUCAO E REFORMA DE EDIFICACOES PUBLICAS
1.032 - CONST. E MANUT. DE PRACAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS, GINARIO E ESTADIO
1.090 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE PRACAS E RUAS
2.011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2.122 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00 - Material de Consumo
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

Despacho

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2026

Á MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

Em face da constatação de falhas no cumprimento de obrigações legais e contratuais assumidas por essa empresa em decorrência do acolhimento de proposta de fornecimento, fica essa empresa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e Lei Estadual 14.634/2023, NOTIFICADA para que proceda a execução de modo a adimplir com todas suas obrigações relativas à entrega das AFMs relacionadas a seguir:

Pregão nº: 19.180-PE316/2025
AFM: 43.108.00067/2026: ONDANSETRONA 5 mg, comprimido, unidade,

Pregão nº: 19.180-PE095/2026
AFM: 43.108.00069/2026: ACIDO acetilsalicilico 100 mg, comprimido, unidade,

Pregão nº: 19.180-PE291/2025
AFM: 43.108.00072/2026: ACIDO folico, 0,2 mg/ml, sol. oral, frasco 30ml , unidade,

Pregão nº: 19.180-PE216/2025
AFM: 43.108.00077/2026: ENALAPRIL maleato, 20 mg, comprimido, unidade,

Pregão nº: 19.180-PE094/2026
AFM: 43.108.00083/2026: CARBONATO de litio, 300 mg, comprimido, unidade,

Assim, fica esta contratada comunicada para que cumpra com suas obrigações e/ou responda esta notificação em prazo não superior a 2 (dois) dias, estamos a disposição para demais esclarecimentos através do e-mail gestaocontratos@cordeiros.ba.gov.br.

Ante o exposto, cumpre esclarecer que o artigo 48 §1° da Lei Estadual 14.634/2023, preceitua que o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificável, ora descrito como infração administrativa. E também de acordo com previsão no artigo 155, inciso VII da Lei Federal 14.133/2021, menciona que poderá ser apenado com advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, quando não se justificar a imposição de penalidade grave, sem prejuízo de outras sanções de natureza jurídica diversa, pelo que solicitamos a regularização da pendência no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Ressalta-se ainda que, também será encaminhada notificação ao laboratório comunicando sobre o atraso no cumprimento da AFM em discussão.

Atenciosamente,

Coordenação de Gestão e Fiscalização de Contratos

Cordeiros – Bahia, 12 de novembro de 2026

Tatiane Trindade de Sousa Viana
Gestora de Contratos
Decreto nº 059/2026

TATIANE TRINDADE DE SOUSA VIANA
Tatiane Trindade de Sousa Viana
Gestora de Contrato

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
ATA N.º 001

Processo Administrativo nº: 0157/2026
Edital de Credenciamento nº: 008/2026

Aos doze dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e seis, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Cordeiros, situada à Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 205, Centro, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento, com a finalidade de proceder ao recebimento e análise preliminar da documentação apresentada para credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento nº 008/2026, elaborado com fundamento no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. Do(s) Interessado(s)
Compareceram para entrega de documentação, os seguintes interessados:

Nº	Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Item do Credenciamento
01	FARIA MED LTDA	53.935.183/0001-01	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR COM CONTRASTE RESSONÂNCIA MAGNETICA NUCLEAR SEM CONTRASTE ECOCARDIOGRAMA TOMOGRAFIA COM CONTRASTE TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER.

2. Da Documentação Apresentada
Os interessados apresentaram os documentos exigidos no edital, para fins de habilitação e comprovação de requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e trabalhistas, nos termos dos arts. 62, 67 e 78 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- Documentos de habilitação jurídica;
- Prova de regularidade fiscal e trabalhista;
- Documentação de qualificação técnica;
- Declarações exigidas no edital;

3. Do Recebimento
Após conferência, a Comissão lavrou os seguintes registros:

- A documentação foi recebida e protocolada, ficando registrada para análise posterior de conformidade, conforme disposto no edital.
- Eventuais pendências ou complementações serão notificadas ao interessado, observados os prazos previstos no instrumento convocatório.

- A entrega da documentação não implica credenciamento automático, estando a aprovação condicionada à verificação integral dos requisitos exigidos.

4. Análise e Conclusão

Após conferência e análise documental, a Comissão constatou que os interessados listados abaixo atenderam integralmente às exigências estabelecidas no edital e na legislação aplicável, estando, portanto, credenciados para a prestação dos serviços/fornecimento objeto do presente chamamento:

Nº	Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Item do Credenciamento
01	FARIA MED LTDA	53.935.183/0001-01	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR COM CONTRASTE RESSONÂNCIA MAGNETICA NUCLEAR SEM CONTRASTE ECOCARDIOGRAMA TOMOGRAFIA COM CONTRASTE TOMOGRAFIA SEM CONTRASTE ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER.

5. Observações

Fica registrado que o credenciamento é válido pelo prazo estabelecido no edital, podendo ser renovado ou revogado nas hipóteses previstas em lei e no instrumento convocatório, observados os princípios e normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento.

Cordeiros – Bahia, 12 de novembro de 2026.

Sílvia Fernandes Moura Isaque de Almeida Sousa Iêva Santos de Oliveira

Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria Municipal de Cultura

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 E PRORROGAÇÃO DE PRAZO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL (PNAB)

A Prefeitura Municipal de Ibicoara (BA), no uso de suas atribuições e com fundamento na Lei nº 14.399/2022, na IN MinC nº 10/2023 e no Poder de Autotutela da Administração Pública, TORNA PÚBLICA a Retificação nº 01 e Prorrogação de Prazo do Edital nº 03/2026:

1. DA RETIFICAÇÃO DAS COTAS (ITEM 5.1 E ANEXO I):

O Item 5.1 (Reserva de vagas) do Edital passa a vigorar com a seguinte redação, a fim de adequar o cálculo das cotas por categoria às regras de arredondamento fracionário da IN MinC nº 10/2023.

Onde se lê:

"5.1. Reserva de vagas (cotas): Considerando o número reduzido de vagas (duas, três ou quatro vagas) e a impossibilidade fática de aplicação do percentual mínimo de 10% para pessoas indígenas em cada categoria, fica garantida 1 (uma) vaga para pessoa indígena, que será computada globalmente sobre o total de 9 (nove) vagas neste edital, independentemente da categoria.

Em decorrência dos critérios de arredondamento da IN MinC no 10/2023, o cálculo para as vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD) resultou em fração inferior a 0,5 (meio), não gerando reserva obrigatória de vagas. A inclusão deste segmento será estimulada prioritariamente por meio de pontuação indutora, descrita no item 5.5 - Critérios indutores (pontuação extra).”

Leia-se:

“Em decorrência do número reduzido de vagas por categoria (duas, três ou quatro vagas) e da aplicação dos critérios de arredondamento da IN MinC nº 10/2023 (frações inferiores a 0,5), o cálculo para pessoas indígenas e pessoas com deficiência (PcD) por categoria não gerou fração suficiente para reserva obrigatória de vaga direta. A inclusão e o protagonismo destes segmentos serão garantidos prioritariamente por meio dos Critérios Indutores (pontuação extra na avaliação de mérito cultural - item 5.5) e nos critérios de desempate."

1.1 Anexo I; 5. Distribuição de Cotas

Onde se lê:

“1 (uma) vaga reservada para pessoa indígena, calculada sobre o total de vagas, independentemente de categoria; 5 (cinco) vagas destinadas à ampla concorrência, calculada sobre o total de vagas, independentemente de categoria.”

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria Municipal de Cultura

Leia-se:

"6 (seis) vagas destinadas à ampla concorrência, sendo 3 (três) na Categoria A, 2 (duas) na Categoria B, e 1 (uma) na Categoria C."

1.2 Anexo IV; 4. Pontuação Final e Critérios de Desempate

Onde se lê:

"Projetos cujos proponentes (pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ) tenham obtido vaga por meio do sistema de reserva de vagas (cotas) para pessoas negras ou indígenas;

Proponentes que tenham obtido pontuação pelo critério de indução PcD (pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ);"

Leia-se:

"Projetos cujos proponentes (pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ) tenham obtido vaga por meio do sistema de reserva de vagas (cotas) para pessoas negras;

Proponentes que tenham obtido pontuação pelo critério de indução Povos e Comunidades Tradicionais ou PcD (pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo sem CNPJ);"

2. DA RETIFICAÇÃO DA QUANTIDADE DE PARECERISTAS (ITEM 7.1)

Onde se lê:

"Esta comissão será composta por 03 (três) profissionais externos (...)."

Leia-se:

"Esta comissão será composta por no mínimo 02 (dois) profissionais externos (...)"

3. DA PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições ficam prorrogadas até às 14h do dia 16 de novembro de 2026, mantendo-se os canais oficiais (formulário on-line e e-mail pnab.ibicoara@gmail.com).

3. DA RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA (ITEM 13):

O cronograma de prazos fica readequado conforme a tabela a seguir:

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria Municipal de Cultura

ETAPA	DATA / PERÍODO
Publicação no Diário Oficial do Município	03/11//2026
Período de inscrições	03/11 a 16/11/2026
Publicação do resultado preliminar da Seleção	18/11/2026
Prazo para recursos (fase de Seleção)	19 a 24/11/2026
Contrarrazões aos recursos (se houver)	25 a 26/11/2026
Publicação do resultado final da Seleção	27/11/2026
Habilitação (envio de documentos)	01 a 02/12/2026
Resultado preliminar da Habilitação	03/12/2026
Prazo para recursos (fase de Habilitação)	04 a 08/12/2026
Publicação do resultado final da Habilitação	09/12/2026
Assinatura dos Termos de Execução Cultural e Processamento administrativo-financeiro e pagamento dos contemplados	10 a 11/12/2026

4. RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e anexos do Edital nº 03/2026 que não foram alterados por este aviso.

Diretoria Municipal de Cultura, Ibicoara - BA, 12 de novembro de 2026.

_____

ANDRÉA CASTELLANO MOSTAÇO

Diretoria Municipal de Cultura

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria Municipal de Cultura

NOTA TÉCNICA / DESPACHO DE JUSTIFICATIVA ADMINISTRATIVA CONSOLIDADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – FOMENTO À EXECUÇÃO CULTURAL (PNAB)

ASSUNTO: Motivação e fundamentação técnica e jurídica da Retificação nº 01 do Edital nº 03/2026:
(i) Readequação do cálculo de reserva de cotas (Item 5.1 e Anexo I);
(ii) Adequação do quantitativo de pareceristas da Comissão Avaliadora (Item 7.1);
(iii) Atualização dos critérios subsidiários de desempate (Anexo IV, Item 4); e
(iv) Prorrogação do prazo de inscrição e readequação do cronograma (Item 2.4 e Item 13).

1. RELATÓRIO E OBJETIVO
Trata-se de Nota Técnica / Despacho de Justificativa Administrativa elaborado com o objetivo de formalizar a fundamentação fática, técnica e jurídica das alterações promovidas pela Retificação nº 01 no Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Fomento à Execução Cultural, executado com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB - Lei nº 14.399/2022).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE COTAS (ITEM 5.1 E ANEXO I)

2.1. Da Incidência das Cotas por Categoria de Apoio (IN MinC nº 10/2023)
A Instrução Normativa MinC nº 10/2023 estabelece que o cálculo das vagas reservadas para ações afirmativas (25% para pessoas negras e 10% para pessoas indígenas) deve incidir sobre o quantitativo de vagas ofertadas em cada categoria individual de apoio, ressalvados os casos de impossibilidade fática, no qual o percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do edital e não a aplicação de ambos os cálculos em um mesmo certame.

2.2. Do Arredondamento Fracionário por Categoria
Tendo em vista que as categorias do Edital nº 03/2026 contemplam quantitativos reduzidos de vagas por categoria (duas, três ou quatro vagas), a aplicação do percentual de 10% (indígenas) e o cálculo para Pessoas com Deficiência (PcD) resultaram em frações numéricas inferiores a 0,5 (meio). Nos termos expressos das regras de arredondamento da IN MinC nº 10/2023, frações inferiores a 0,5 não arredondam para cima e não geram reserva obrigatória de vaga direta por categoria.

2.3. Da Garantia e Manutenção das Ações Afirmativas
A readequação mantém garantida a reserva de 25% das vagas para pessoas negras por categoria (totalizando 3 vagas reservadas). Para as pessoas indígenas e pessoas com deficiência (PcD), o protagonismo e a inclusão social permanecem assegurados por meio de:
a) Concorrência concomitante nas vagas de Ampla Concorrência;
b) Concessão de pontuação bônus extra na avaliação de mérito cultural por meio dos Critérios Indutores (Item 5.5 e Anexo IV);
c) Prioridade nos critérios subsidiários de desempate (Anexo IV, Item 4).

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Prefeitura Municipal de Ibicoara
Secretaria Municipal de Educação
Diretoria Municipal de Cultura

3. FUNDAMENTAÇÃO DA REDUÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA (ITEM 7.1)

3.1. Dos Princípios da Economicidade e Eficiência Alocativa (Art. 37, caput, da CF/88)
A redação original do Item 7.1 previa a contratação de 03 (três) pareceristas profissionais externos. No acompanhamento do fluxo de inscrições, constatou-se que o volume fático de propostas apresentadas foi inferior à estimativa inicial da Administração Pública.

3.2. Da Razoabilidade e Proporcionalidade
A manutenção de 03 pareceristas em um cenário de demanda reduzida acarretaria despesa pública desproporcional e injustificada. A adequação da composição da Comissão Avaliadora para no mínimo 02 (dois) pareceristas externos atende estritamente ao Princípio da Economicidade, adequando os custos operacionais do edital à real demanda, sem qualquer prejuízo à imparcialidade, ao rigor técnico ou à qualidade do julgamento de mérito cultural e, simultaneamente, permite a eventual convocação de um terceiro parecerista, caso o volume de inscrições assim a justifique.

4. DA SEGURANÇA JURÍDICA, PUBLICIDADE E AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA
Com fundamento no Poder de Autotutela da Administração Pública (Súmula nº 473 do STF e Art. 53 da Lei nº 9.784/1999), a alteração tempestiva das regras editalícias visa assegurar a perfeita consonância do certame com a legislação vigente. A prorrogação do prazo de inscrição até às 14h do dia 16 de novembro de 2026 e a publicação oficial da Retificação nº 01 no Diário Oficial garantem a ampla publicidade, a transparência e a igualdade de oportunidades a todos os interessados.

5. CONCLUSÃO E DETERMINAÇÕES
Diante do exposto, **FICA PLENAMENTE JUSTIFICADA** a Retificação nº 01 do Edital nº 03/2026.

DETERMINA-SE:
I. A juntada desta Nota Técnica / Despacho aos autos do Processo Administrativo do Edital nº 03/2026;
II. A publicação do Aviso de Retificação nº 01 no Diário Oficial do Município de Ibicoara (BA).

Diretoria Municipal de Cultura, Ibicoara - BA, 12 de novembro de 2026.

ANDRÉA CASTELLANO MOSTAÇO
Diretoria Municipal de Cultura

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 026/2026	**Data de Abertura: 26/11/2026 às 09:00**

Site: https://bnccompras.com/ (Bolsa Nacional de Contratações)

OBJETO

Aquisição de materiais escolares destinados à composição de kits escolares para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Licínio de Almeida/BA.

VALOR TOTAL ESTIMADO
R$701.394,33

Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	POR LOTE

Participação de empresas MEI/ME/EPP	Reserva Cota ME/EPP	Exige Amostra
SIM	NÃO	NÃO

OBSERVAÇÕES GERAIS

A disputa dar-se-á pelo **MODO ABERTO** e os lances deverão respeitar o INTERVALO estabelecido no Termo de Referência anexo ao presente Edital, cuja íntegra está disponível nos sítios http://liciniodealmeida.ba.gov.br/diario_oficial e no https://bnccompras.com/.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Para o endereço licitacaolicinio@gmail.com ou pela plataforma.

IMPUGNAÇÕES

Para o endereço licitacaolicinio@gmail.com ou pela plataforma.

Éden Rodrigues Baleeiro
Pregoeiro

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

PREGÃO ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
Processo Administrativo nº 359/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, CNPJ 14.108.286/0001-38, por meio do Departamento de Licitações, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 376/2024, no que couber, e das demais normas aplicáveis, conforme condições deste Edital e anexos.

Endereço da Administração: Praça Dois de Julho, nº 33, Centro, Licínio de Almeida/BA, CEP 46.330-000. Sessão pública e apresentação das propostas exclusivamente pelo sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com).Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Data da Sessão Pública: 26/11/2026.
Horário de abertura: 09h00min (horário de Brasília).

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais escolares destinados à composição de kits escolares para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Licínio de Almeida/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seu Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em 23 (vinte e três) itens, conforme tabelas constantes deste Edital e do Termo de Referência, facultada a participação do licitante em quantos itens forem de seu interesse. O julgamento e a adjudicação ocorrerão por item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa Nacional de Compras https://bnccompras.com.

3.2. Os interessados deverão estar credenciados na plataforma BNC e atender às condições de habilitação previstas neste Edital. O cadastramento no SICAF não constitui requisito obrigatório de participação, admitindo-se sua consulta como meio auxiliar de comprovação, quando disponível.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. sociedades cooperativas que não atendam aos requisitos legais aplicáveis à participação em licitações;

3.7.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

3.7.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.11. consórcios de empresas que não observem os requisitos de participação previstos no art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

3.7.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.7. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.5. e 3.7.6. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.5. e 3.7.6. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física

ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação, com base na Cotação BNC nº 044/2026 e no Relatório de Cotação de Kits Escolares, é de R$ 701.394,33 (setecentos e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos).

4.2. O orçamento estimado e os valores de referência por item constam do Termo de Referência anexo a este Edital, sendo divulgados aos interessados com o instrumento convocatório.

4.3. As informações e documentos de formação da estimativa de preços integrarão o processo administrativo e ficarão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERTADA
1	APONTADOR COM DEPÓSITO DE 5 CM Apontador para lápis, um furo, com depósito, corpo do apontador fabricado em material plástico rígido, cores diversas e lâmina de aço carbono com tratamento antiferrugem e precisão no fio de corte fixada com parafuso em aço, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis; depósito fabricado em material plástico rígido, incolor; formato retangular; dimensões mínimas montado (corpo do apontador e depósito) e na posição em pé: Lado (A) da peça - Largura: 12mm; Lado (B) da peça - Profundidade: 22mm e Lado (C) da peça - Altura: 55mm. Com certificação do Inmetro, quando exigível pela regulamentação aplicável.	UNIDADE	5.000	_____
2	BORRACHA DE PVC FREE BRANCA com cinta plástica própria para apagar grafite. dimensões aproximadas de 42 mm (comprimento) x 21 mm (largura) e 11 mm (altura). composição da borracha: borracha sintética isenta de PVC, carga inerte e pigmentos. composição da cinta plástica: resinas termoplásticas e pigmentos. atóxico. Produto não perecível. cinta plástica com impressão do nome do fabricante. certificado conforme regulamentação aplicável, quando exigível.	UNIDADE	5.000	_____
3	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA espiral, sem seda, contendo 96 fls. formato 275mm x 200mm (L x A) miolo papel offset branco, gramatura 63g/m², capa dura em papel cartão duplex gramatura 280g/m², capa e contracapa 4X0 cores, com aplicação de verniz na capa e contracapa ou plastificação e espiral em arame galvanizado de 1mm com acabamento coil-lock ou nylon. Certificação FSC, CERFLOR ou equivalente.	UNIDADE	4.500	_____
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO Capa dura 10 matérias, espiral contendo 200 fls. Formato 200mm x 275mm miolo em papel branco gramatura mínima de 56g/m² com pautas e margem azuis, capa e contracapa papelão gramatura mínima de 780g/m² e forro em papel couche branco com gramatura mínima de 115g/m² e guarda em papel offset branco com gramatura mínima de 90g/m², com aplicação de verniz na capa e espiral galvanizado de 1mm com acabamento coil-lock ou nylon. Certificação FSC, CERFLOR ou Equivalente.	UNIDADE	1.800	_____

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERTADA
5	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Caneta Esferográfica cor AZUL; corpo em resina termoplástica; com tinta à base de óleo; formato cilíndrico ou sextavado ou ainda outro formato anatômico; ponta metálica em aço inox ou material similar, esfera metálica, com espessura de 1.00mm; munida de grip emborrachado na cor da tinta da caneta; a escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões. Com certificação do Inmetro, quando exigível pela regulamentação aplicável.	UNIDADE	3.200	_____
6	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Caneta Esferográfica cor Preta ; corpo em resina termoplástica; com tinta à base de óleo; formato cilíndrico ou sextavado ou ainda outro formato anatômico; ponta metálica em aço inox ou material similar, esfera metálica, com espessura de 1.00mm; munida de grip emborrachado na cor da tinta da caneta; a escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões. Com certificação do Inmetro, quando exigível pela regulamentação aplicável.	UNIDADE	2.200	_____
7	COLA BRANCA 90G Cola branca, volume mínimo de 90 gramas, líquida, lavável, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Com certificação do Inmetro, quando exigível pela regulamentação aplicável.	UNIDADE	2.700	_____
8	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02 Lápis preto escolar e para escritório, formato sextavado, com mina de grafite nº 2 (HB) que proporciona escrita macia, traço uniforme e fácil apagabilidade. Fabricado em madeira resistente e de fácil apontamento. Produto devidamente conforme requisitos do Inmetro, quando exigíveis, atóxico e seguro para uso.	UNIDADE	9.000	_____
9	PASTA PLASTICA ABA FINA Pasta dobrada laminada em polipropileno, oficio com aba, medindo: 235 mm x 335 mm, cor cristal.	UNIDADE	4.200	_____
10	PINCEL CHATO Nº 8, ponta com cerda natural, virola em alumínio polido e cabo curto em polipropileno ou material equivalente, com pintura em verniz na cor amarela, possuindo impresso em seu corpo: marca, código de barras, referência e número do pincel.	UNIDADE	1.500	_____
11	TESOURA PONTA REDONDA CABO TRES DEDOS Composição: Cabo em resina termoplástica atóxica e lâmina em aço inoxidável. Características: Cabo anatômico, olhais para três dedos, régua de 5cm na lâmina, ponta arredondada. Medidas: 125mm de comprimento. Cores: Amarelo, verde, vermelho e azul.	UNIDADE	3.000	_____
12	MASSA DE MODELAR 12 CORES Massa de modelar em bastão à base de amido, não tóxica, super macia, que não manche as mãos, peso líquido mínimo de 180 gr por embalagem, aromatizado artificialmente (aroma de fruta) e cores vivas e brilhantes, que não grude nas mãos, não esfarele e não endureça em contato com o ar, pode ser reaproveitada se guardada em recipiente plástico. Composta de água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, propil parabeno, aditivos e pigmentos. Deverá conter obrigatoriamente na embalagem: ATÓXICA, SUPER MACIA, NÃO MANCHA AS MÃOS certificado conforme regulamentação aplicável, quando exigível.	CAIXA	1.000	_____
13	CADERNO GRANDE DE 15 MATÉRIAS, Caderno escolar universitário, formato grande (aproximadamente 200 mm x 275 mm), contendo 15 matérias, com mínimo de 300 folhas, papel offset branco de gramatura mínima de 56 g/m², pautado, com linhas bem definidas e espaçamento adequado para escrita. Capa dura de alta resistência, com laminação ou acabamento plástico, espiral em material metálico ou plástico resistente, devidamente fixado, permitindo abertura total do caderno. Folhas internas devidamente numeradas ou separadas por divisórias correspondentes às matérias. Produto novo, isento de rasgos, manchas ou defeitos de fabricação. O produto deverá atender às certificações legalmente exigíveis, quando aplicáveis.	UNIDADE	700	_____

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERTADA
14	CADERNO DE 1 MATÉRIA, Caderno escolar, formato grande, contendo 1 matéria, com mínimo de 96 folhas, papel offset branco, gramatura mínima de 56 g/m², pautado, com linhas regulares. Capa dura, com acabamento plastificado, espiral resistente em plástico ou metal. Produto adequado ao uso escolar diário, com boa durabilidade e acabamento uniforme. O produto deverá atender às certificações legalmente exigíveis, quando aplicáveis.	UNIDADE	6.200	_____
15	CADERNO BORRADOR, Caderno borrador escolar, formato grande, contendo mínimo de 80 folhas, papel offset de boa qualidade, gramatura mínima de 56 g/m², sem pauta. Capa dura resistente, de brochura (sem espiral), permitindo uso contínuo para rascunhos e anotações. Produto novo, isento de falhas de fabricação. O produto deverá atender às certificações legalmente exigíveis, quando aplicáveis.	UNIDADE	200	_____
16	CADERNO DE DESENHO COM MARGEM MILIMETRADA, Caderno de desenho escolar, formato grande, contendo 96 folhas, papel branco de alta alvura, gramatura mínima de 90 g/m², com margem milimetrada impressa, adequada para atividades de desenho técnico e artístico. Capa dura, com espiral resistente, garantindo abertura total. Produto apropriado para uso escolar, com impressão nítida e precisa da malha milimetrada. O produto deverá atender às certificações legalmente exigíveis, quando aplicáveis.	UNIDADE	700	_____
17	CLASSIFICADOR RÁPIDO, em material plástico resistente (polipropileno ou equivalente), tamanho ofício ou A4, com trilho plástico ou metálico, permitindo fixação segura de folhas perfuradas. Capacidade mínima para 20 folhas, com acabamento liso, sem rebarbas, cores variadas ou transparentes. Produto durável, adequado para organização de documentos escolares. O produto deverá atender às certificações legalmente exigíveis, quando aplicáveis.	UNIDADE	450	_____
18	TINTA GUACHE 6 CORES 15 ML Tinta guache não toxica solúvel com água para pintura em papeis diversos embalagens com 06 frascos de 15ml cada cor sortida. Composição; resina água pigmentos carga e conservante tipo benzotianol.	CAIXA	1.500	_____
19	GIZÃO DE CERA JUMBO 12 CORES Giz de cera grosso; para desenho; em papel; cores mistas; tipo longo; no formato triangular; medida mínima da embalage: 16 cm x 15cm x 1,1 cm; medida mínima do giz: medindo 9,0 cm comprimento; 1.2 cm largura; peso mínimo de 113 grs; composição básica: Cera mineral, Cera de polietileno, Cargas, Pigmento, óleo mineral e lecitina; Produto atóxico, antialérgico; em caixa com 12 palitos; certificado conforme regulamentação aplicável, quando exigível.	CAIXA	600	_____
20	Régua de 30 cm CONFECCIONADOS EM POLIESTIRENO RÍGIDO.	UNIDADE	1.800	_____
21	COMPASSO ESCOLAR para desenho geométrico, confeccionado em metal, plástico resistente ou material equivalente, com ponta seca ou metálica e adaptador para lápis ou grafite. Sistema de abertura firme, permitindo traços precisos e estáveis. Produto novo, com bom acabamento, adequado ao uso escolar. O produto deverá atender às certificações legalmente exigíveis, quando aplicáveis.	UNIDADE	750	_____
22	KIT GEOMÉTRICO, COMPOSTO POR 01 RÉGUA 30 CM, 01 ESQUADRO 45º, 01 ESQUADRO 60º E 01 TRANSFERIDOR 180º, CONFECCIONADOS EM POLIESTIRENO RÍGIDO. OS ITENS PODERÃO TER IMPRESSÃO DE BOX EM BRANCO, PARA PREENCHIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS COM QUALQUER TIPO DE CANETA.	UNIDADE	750	_____
23	LÁPIS DE COR - CAIXA GRANDE COM 12 CORES Lápis de cor de alta qualidade, indicado para uso escolar e infantil. Formato anatômico , com corpo de madeira certificada (selo FSC) ou resina termoplástica de alta resistência.	UNIDADE	2.500	_____

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

licitante.
6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.10. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.17.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.17.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

março de 2023;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
8.1.1. Cadastro público de sanções e impedimentos, além de outros registros oficiais pertinentes;
8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992. , também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
8.6.1. contiver vícios insanáveis;
8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com

os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. O Pregoeiro poderá solicitar amostra do item ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, exclusivamente quando necessário à verificação de sua conformidade técnica com as especificações, mediante justificativa registrada no processo e observados os critérios do Termo de Referência.

8.15.1. A solicitação indicará o item, a quantidade da amostra, o endereço de entrega, o prazo de 10 (dez) dias úteis, os critérios objetivos de avaliação e a forma de divulgação do resultado. A ausência de solicitação dispensa a apresentação de amostra.

8.16. A convocação e a data de avaliação das amostras, quando solicitadas, serão comunicadas pelo sistema eletrônico, facultado o acompanhamento pelos interessados, nos termos do Termo de Referência.

8.17. O resultado motivado da avaliação será disponibilizado no sistema eletrônico, com registro da conformidade ou das especificações não atendidas.

8.18. Se a amostra formalmente exigida não for apresentada no prazo fixado, sem justificativa aceita, ou não atender a requisitos objetivos do Termo de Referência, a proposta relativa ao respectivo item poderá ser desclassificada, mediante decisão motivada.

8.19. Se a amostra do primeiro classificado não for aceita, o Pregoeiro examinará o licitante subsequente, observada a ordem de classificação e o mesmo procedimento de avaliação, quando necessário.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser comprovada mediante registro cadastral válido, inclusive SICAF quando disponível, ou pelos documentos apresentados na plataforma BNC, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada com base nos documentos apresentados no sistema BNC, podendo ser consultado o SICAF, quando disponível, em relação aos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante manter atualizados os documentos de habilitação apresentados no sistema BNC e, quando utilizado, os seus registros no SICAF.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio da plataforma BNC, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, ressalvadas hipóteses legais de diligência.

9.12. A verificação das condições de habilitação ocorrerá, como regra, em relação ao licitante provisoriamente vencedor do item, observadas as demais disposições deste Edital.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.11.1., poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de

habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.13.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.13.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.13.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra formalmente solicitada nos termos deste Edital, sem justificativa aceita; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra solicitada em desacordo com as especificações do Edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra solicitada falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º,

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma de Pregão eletrônico e pelo e-mail licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, na plataforma supracitada e endereço eletrônico licitacoes@liciniodealmeida.ba.gov.br

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.
16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
16.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Licínio de Almeida/BA, 11 de Novembro de 2026.

KARLA MYCHELY TELES DE MIRANDA SANTANA
Secretária Municipal de Educação

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 359/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais escolares destinados à composição de kits escolares para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Licínio de Almeida/BA, nos termos dos 23 (vinte e três) itens da tabela abaixo, conforme as condições deste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APONTADOR COM DEPÓSITO DE 5 CM Apontador para lápis, um furo, com depósito, corpo do apontador fabricado em material plástico rígido, cores diversas e lâmina de aço carbono com tratamento antiferrugem e precisão no fio de corte fixada com parafuso em aço, sem ondulações ou deformações, perfeitamente ajustada e afiada, formando conjunto com união rígida, sem folgas, a fim de não macerar ou mastigar a madeira do lápis; depósito fabricado em material plástico rígido, incolor; formato retangular; dimensões mínimas montado (corpo do apontador e depósito) e na posição em pé: Lado (A) da peça - Largura: 12mm; Lado (B) da peça - Profundidade: 22mm e Lado (C) da peça - Altura: 55mm. Com certificação do Inmetro, quando exigível pela regulamentação aplicável.	UNIDADE	5.000	R$ 6,99	R$ 34.950,00
2	BORRACHA DE PVC FREE BRANCA com cinta plástica própria para apagar grafite. dimensões aproximadas de 42 mm (comprimento) x 21 mm (largura) e 11 mm (altura). composição da borracha: borracha sintética isenta de PVC, carga inerte e pigmentos. composição da cinta plástica: resinas termoplásticas e pigmentos. atóxico. Produto não perecível. cinta plástica com impressão do nome do fabricante. certificado conforme regulamentação aplicável, quando exigível.	UNIDADE	5.000	R$ 5,80	R$ 29.000,00
3	CADERNO DE DESENHO E CARTOGRAFIA espiral, sem seda, contendo 96 fls. formato 275mm x 200mm (L x A) miolo papel offset branco, gramatura 63g/m², capa dura em papel cartão duplex gramatura 280g/m², capa e contracapa 4X0 cores, com aplicação de verniz na capa e contracapa ou plastificação e espiral em arame galvanizado de 1mm com acabamento coil-lock ou nylon. Certificação FSC, CERFLOR ou equivalente.	UNIDADE	4.500	R$ 14,31	R$ 64.395,00
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO Capa dura 10 matérias, espiral contendo 200 fls. Formato 200mm x 275mm miolo em papel branco gramatura mínima de 56g/m² com pautas e margem azuis, capa e contracapa papelão gramatura mínima de 780g/m² e forro em papel couche branco com gramatura mínima de 115g/m² e guarda em papel offset branco com gramatura mínima de 90g/m², com aplicação de verniz na capa e espiral galvanizado de 1mm com acabamento coil-lock ou nylon. Certificação FSC, CERFLOR ou Equivalente.	UNIDADE	1.800	R$ 38,1033	R$ 68.586,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL Caneta Esferográfica cor AZUL; corpo em resina termoplástica; com tinta à base de óleo; formato cilíndrico ou sextavado ou ainda outro formato anatômico; ponta metálica em aço inox ou material similar, esfera metálica, com espessura de 1.00mm; munida de grip emborrachado na cor da tinta da caneta; a escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões. Com certificação do Inmetro, quando exigível pela regulamentação aplicável.	UNIDADE	3.200	R$ 2,5133	R$ 8.042,67
6	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA Caneta Esferográfica cor Preta ; corpo em resina termoplástica; com tinta à base de óleo; formato cilíndrico ou sextavado ou ainda outro formato anatômico; ponta metálica em aço inox ou material similar, esfera metálica, com espessura de 1.00mm; munida de grip emborrachado na cor da tinta da caneta; a escrita deverá ser macia e uniforme, sem falhas e borrões. Com certificação do Inmetro, quando exigível pela regulamentação aplicável.	UNIDADE	2.200	R$ 2,50	R$ 5.500,00
7	COLA BRANCA 90G Cola branca, volume mínimo de 90 gramas, líquida, lavável, com base de Acetato de Polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. O produto deve ser plastificante, com alto poder de colagem, isento de cargas minerais e substâncias nocivas à saúde, atóxico e inócuo, que após a secagem apresente um filme transparente. Deverá ser embalado em recipiente plástico com bico aplicador. Com certificação do Inmetro, quando exigível pela regulamentação aplicável.	UNIDADE	2.700	R$ 11,55	R$ 31.185,00
8	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02 Lápis preto escolar e para escritório, formato sextavado, com mina de grafite nº 2 (HB) que proporciona escrita macia, traço uniforme e fácil apagabilidade. Fabricado em madeira resistente e de fácil apontamento. Produto devidamente conforme requisitos do Inmetro, quando exigíveis, atóxico e seguro para uso.	UNIDADE	9.000	R$ 2,4667	R$ 22.200,00
9	PASTA PLASTICA ABA FINA Pasta dobrada laminada em polipropileno, oficio com aba, medindo: 235 mm x 335 mm, cor cristal.	UNIDADE	4.200	R$ 5,05	R$ 21.210,00
10	PINCEL CHATO Nº 8, ponta com cerda natural, virola em alumínio polido e cabo curto em polipropileno ou material equivalente, com pintura em verniz na cor amarela, possuindo impresso em seu corpo: marca, código de barras, referência e número do pincel.	UNIDADE	1.500	R$ 14,3667	R$ 21.550,00
11	TESOURA PONTA REDONDA CABO TRES DEDOS Composição: Cabo em resina termoplástica atóxica e lâmina em aço inoxidável. Características: Cabo anatômico, olhais para três dedos, régua de 5cm na lâmina, ponta arredondada. Medidas: 125mm de comprimento. Cores: Amarelo, verde, vermelho e azul.	UNIDADE	3.000	R$ 8,76	R$ 26.280,00

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone: (0xx77) 3463-2196
LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	MASSA DE MODELAR 12 CORES Massa de modelar em bastão à base de amido, não tóxica, super macia, que não manche as mãos, peso líquido mínimo de 180 gr por embalagem, aromatizado artificialmente (aroma de fruta) e cores vivas e brilhantes, que não grude nas mãos, não esfarele e não endureça em contato com o ar, pode ser reaproveitada se guardada em recipiente plástico. Composta de água, carboidratos de cereais, cloreto de sódio, propil parabeno, aditivos e pigmentos. Deverá conter obrigatoriamente na embalagem: ATÓXICA, SUPER MACIA, NÃO MANCHA AS MÃOS certificado conforme regulamentação aplicável, quando exigível.	CAIXA	1.000	R$ 9,1167	R$ 9.116,67
13	CADERNO GRANDE DE 15 MATÉRIAS, Caderno escolar universitário, formato grande (aproximadamente 200 mm x 275 mm), contendo 15 matérias, com mínimo de 300 folhas, papel offset branco de gramatura mínima de 56 g/m², pautado, com linhas bem definidas e espaçamento adequado para escrita. Capa dura de alta resistência, com laminação ou acabamento plástico, espiral em material metálico ou plástico resistente, devidamente fixado, permitindo abertura total do caderno. Folhas internas devidamente numeradas ou separadas por divisórias correspondentes às matérias. Produto novo, isento de rasgos, manchas ou defeitos de fabricação. O produto deverá atender às certificações legalmente exigíveis, quando aplicáveis.	UNIDADE	700	R$ 36,11	R$ 25.277,00
14	CADERNO DE 1 MATÉRIA, Caderno escolar, formato grande, contendo 1 matéria, com mínimo de 96 folhas, papel offset branco, gramatura mínima de 56 g/m², pautado, com linhas regulares. Capa dura, com acabamento plastificado, espiral resistente em plástico ou metal. Produto adequado ao uso escolar diário, com boa durabilidade e acabamento uniforme. O produto deverá atender às certificações legalmente exigíveis, quando aplicáveis.	UNIDADE	6.200	R$ 27,0867	R$ 167.937,33
15	CADERNO BORRADOR, Caderno borrador escolar, formato grande, contendo mínimo de 80 folhas, papel offset de boa qualidade, gramatura mínima de 56 g/m², sem pauta. Capa dura resistente, de brochura (sem espiral), permitindo uso contínuo para rascunhos e anotações. Produto novo, isento de falhas de fabricação. O produto deverá atender às certificações legalmente exigíveis, quando aplicáveis.	UNIDADE	200	R$ 17,51	R$ 3.502,00
16	CADERNO DE DESENHO COM MARGEM MILIMETRADA, Caderno de desenho escolar, formato grande, contendo 96 folhas, papel branco de alta alvura, gramatura mínima de 90 g/m², com margem milimetrada impressa, adequada para atividades de desenho técnico e artístico. Capa dura, com espiral resistente, garantindo abertura total. Produto apropriado para uso escolar, com impressão nítida e precisa da malha milimetrada. O produto deverá atender às certificações legalmente exigíveis, quando aplicáveis.	UNIDADE	700	R$ 25,3950	R$ 17.776,50

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	CLASSIFICADOR RÁPIDO, em material plástico resistente (polipropileno ou equivalente), tamanho ofício ou A4, com trilho plástico ou metálico, permitindo fixação segura de folhas perfuradas. Capacidade mínima para 20 folhas, com acabamento liso, sem rebarbas, cores variadas ou transparentes. Produto durável, adequado para organização de documentos escolares. O produto deverá atender às certificações legalmente exigíveis, quando aplicáveis.	UNIDADE	450	R$ 7,4267	R$ 3.342,00
18	TINTA GUACHE 6 CORES 15 ML Tinta guache não toxica solúvel com água para pintura em papeis diversos embalagens com 06 frascos de 15ml cada cor sortida. Composição; resina água pigmentos carga e conservante tipo benzotianol.	CAIXA	1.500	R$ 11,3533	R$ 17.030,00
19	GIZÃO DE CERA JUMBO 12 CORES Giz de cera grosso; para desenho; em papel; cores mistas; tipo longo; no formato triangular; medida mínima da embalage: 16 cm x 15cm x 1,1 cm; medida mínima do giz: medindo 9,0 cm comprimento; 1.2 cm largura; peso mínimo de 113 grs; composição básica: Cera mineral, Cera de polietileno, Cargas, Pigmento, óleo mineral e lecitina; Produto atóxico, antialérgico; em caixa com 12 palitos; certificado conforme regulamentação aplicável, quando exigível.	CAIXA	600	R$ 19,0667	R$ 11.440,00
20	Régua de 30 cm CONFECCIONADOS EM POLIESTIRENO RÍGIDO.	UNIDADE	1.800	R$ 8,3250	R$ 14.985,00
21	COMPASSO ESCOLAR para desenho geométrico, confeccionado em metal, plástico resistente ou material equivalente, com ponta seca ou metálica e adaptador para lápis ou grafite. Sistema de abertura firme, permitindo traços precisos e estáveis. Produto novo, com bom acabamento, adequado ao uso escolar. O produto deverá atender às certificações legalmente exigíveis, quando aplicáveis.	UNIDADE	750	R$ 15,5633	R$ 11.672,50
22	KIT GEOMÉTRICO, COMPOSTO POR 01 RÉGUA 30 CM, 01 ESQUADRO 45º, 01 ESQUADRO 60º E 01 TRANSFERIDOR 180º, CONFECCIONADOS EM POLIESTIRENO RÍGIDO. OS ITENS PODERÃO TER IMPRESSÃO DE BOX EM BRANCO, PARA PREENCHIMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS COM QUALQUER TIPO DE CANETA.	UNIDADE	750	R$ 44,10	R$ 33.075,00
23	LÁPIS DE COR - CAIXA GRANDE COM 12 CORES Lápis de cor de alta qualidade, indicado para uso escolar e infantil. Formato anatômico , com corpo de madeira certificada (selo FSC) ou resina termoplástica de alta resistência.	UNIDADE	2.500	R$ 21,3367	R$ 53.341,67
VALOR GLOBAL ESTIMADO (conforme Cotação BNC nº 044/2026)					**R$ 701.394,33**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. DAS AMOSTRAS

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

A apresentação de amostra NÃO é obrigatória no cadastramento da proposta. Quando a conferência de características físicas, funcionais ou de segurança não puder ser realizada adequadamente por meio de especificações, documentos ou catálogos, o Pregoeiro poderá, mediante decisão motivada registrada no processo, convocar o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para apresentar 1 (uma) unidade de amostra do(s) item(ns) indicado(s). A convocação especificará o prazo de até 10 (dez) dias úteis, local de entrega e critérios objetivos de avaliação: atendimento às dimensões, composição, acabamento, funcionalidade, segurança e demais características expressamente previstas para o item. Eventual reprovação deverá ser fundamentada e comunicada pelo sistema. A amostra não substituirá a verificação da entrega contratual e será devolvida quando possível, observado o registro necessário para a fiscalização.

1.7. CATÁLOGOS, CERTIFICAÇÕES E LAUDOS

1.7.1. A Administração poderá solicitar ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar catálogo, ficha técnica ou documentação complementar, quando necessária para esclarecer características do produto ofertado, mediante prazo razoável informado pelo sistema. Somente serão exigidos certificados, registros ou laudos legalmente obrigatórios e pertinentes ao item, quando aplicável, admitidas comprovações equivalentes previstas na legislação. A solicitação e os critérios de conferência deverão ser objetivos e motivados.

1.8. ATESTADOS

1.8.1. Os documentos a serem apresentados para habilitação relativos à qualificação técnica serão os seguintes:

1.8.1.1. Comprovação de aptidão mediante atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstre(m) fornecimento anterior de materiais escolares, de papelaria ou de bens similares compatíveis com o(s) item(ns) disputado(s).

A compatibilidade será avaliada pela natureza e pelas características dos bens fornecidos, sem imposição de quantidade ou valor mínimo.

Não será exigido percentual mínimo de quantitativos ou de valor contratual para aceitação dos atestados de capacidade técnica. A Administração poderá realizar diligências para verificar sua autenticidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1.A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições Gerais de Execução

5.1.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento parcelado dos materiais escolares dos 23 (vinte e três) itens descritos na planilha de bens deste Termo de Referência, destinados à composição de kits escolares para os alunos da rede municipal de ensino do Município de Licínio de Almeida/BA.

5.1.2. Os materiais serão fornecidos em conformidade com as especificações, quantitativos, unidades de fornecimento e requisitos legais de qualidade, segurança e certificação, quando aplicáveis a cada item.

5.1.3. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições, livres de defeitos, vícios, avarias, irregularidades ou quaisquer características que comprometam sua utilização ou segurança.

5.2. Forma de Execução do Fornecimento

5.2.1. A execução do objeto será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pelo setor competente.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

5.2.2. O fornecimento compreenderá os materiais escolares efetivamente relacionados na tabela de 23 itens deste Termo de Referência, incluindo cadernos, lápis, canetas, materiais de papelaria, desenho e atividades artísticas.

5.2.3. Os itens serão entregues individualmente ou agrupados para composição posterior de kits, conforme determinação expressa da Ordem de Fornecimento, sem obrigação de entrega de kits completos quando o item licitado corresponder apenas a material avulso.

5.3. Local e Condições de Entrega

5.3.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, podendo compreender unidades escolares da rede municipal e/ou o almoxarifado central do Município de Licínio de Almeida/BA.

5.3.2. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, em horário comercial, salvo autorização expressa da Administração.

5.3.3. A contratada será integralmente responsável por todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguro, embalagens, tributos e quaisquer outros custos necessários ao perfeito cumprimento da obrigação.

5.3.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de modo a garantir sua integridade física, higiene e segurança até o recebimento definitivo.

5.4. Prazo de Entrega

5.4.1. O prazo para entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.4.2. Em caso de entrega parcelada, cada parcela deverá obedecer ao prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento correspondente.

5.5. Procedimentos de Recebimento

5.5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para fins de conferência quantitativa e preliminar da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, conformidade técnica, certificações exigidas e adequação dos produtos às especificações constantes da planilha de itens, mediante termo circunstanciado.

5.5.3. Constatada qualquer divergência, irregularidade, defeito ou desconformidade, os itens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

a contratada proceder à substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

5.6. Garantia, Substituição e Responsabilidades

5.6.1. Todos os produtos fornecidos deverão atender, no mínimo, à garantia legal contra defeitos de fabricação, nos termos da legislação aplicável.

5.6.2. Os itens que apresentarem vícios, defeitos, avarias ou não atenderem às especificações técnicas deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.6.3. A substituição não eximirá a contratada das responsabilidades civis, administrativas e contratuais decorrentes do fornecimento inadequado.

5.7. Obrigações Complementares da Contratada

5.7.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.7.2. Deverá ser assegurada a compatibilidade dos produtos com as normas de segurança, qualidade e certificações exigidas, especialmente aquelas relacionadas ao uso infantil e escolar.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do

contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às expensas da contratada, conforme prazo previsto na seção de garantia e substituição.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A regularidade fiscal será conferida por consulta a sítios eletrônicos oficiais ou pela documentação pertinente prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser utilizado o SICAF quando disponível.art. 68 da Lei nº 14.133, de2021.

7.13. A Administração verificará, antes de contratar e durante a execução, a manutenção das condições de habilitação, as sanções impeditivas de contratar e demais situações legalmente relevantes, mediante consultas aos cadastros oficiais pertinentes.

7.14. Constatada situação de irregularidade fiscal da contratada, esta será notificada por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, admitida prorrogação fundamentada por igual período.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo

administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos observarão o devido processamento da despesa, sem prejuízo da apuração da irregularidade e da adoção das medidas contratuais cabíveis.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução.

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

8.13. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e Municipal/Distrital, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação para o item/lote.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para fornecimento anterior de materiais escolares, de papelaria ou outros bens de natureza similar aos itens licitados, mediante apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante.

8.29.1. Os atestados deverão permitir identificar o emitente, o fornecedor, o objeto anteriormente fornecido e informações suficientes para avaliar sua compatibilidade com o(s) item(ns) licitado(s), não sendo exigido quantitativo ou valor mínimo.

8.29.1.1. Não será exigida comprovação de quantitativo mínimo ou percentual de valor estimado nos atestados de capacidade técnica.

8.29.2. Admite-se apresentação de um ou mais atestados, inclusive de contratos distintos, para comprovar experiência no fornecimento de bens similares.

8.29.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.29.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.6. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual –

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.7.A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.29.8.O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.29.9.A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.10. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou

nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.11. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total estimado da contratação é de R$ 701.394,33 (setecentos e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), conforme Cotação BNC nº 044/2026 e Relatório de Cotação de Kits Escolares.

9.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

9.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

030600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1014 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CRECHES E ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL

1065 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Licínio de Almeida, Bahia, 12 de Novembro de 2026.

_____

KARLA MYCHELY TELES DE MIRANDA
Secretário(a) Municipal de Educação

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 342/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE018/2025

O MUNICÍPIO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, torna pública a presente ERRATA ao Termo de Contrato Administrativo nº 342/2026, celebrado com a empresa **AFONSO LEAL COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.940.501/0001-09, referente à aquisição de ÓLEO DIESEL S500 (DIESEL COMUM), destinada ao abastecimento de veículos e máquinas empregados na execução de serviços de limpeza de aguadas no Município de Licínio de Almeida/BA.

ONDE SE LÊ:

Na Cláusula Primeira – Do Objeto, item 1.2, na planilha do objeto da contratação:

Quantidade: **14.064,698 litros**.

LEIA-SE:

Quantidade: **14.065 litros**.

Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições do Contrato Administrativo nº 342/2026, inclusive o valor global da contratação, que permanece em **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**.

Licínio de Almeida/BA, 11 de Novembro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DECRETO MUNICIPAL Nº 126/2026, 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Convoca a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maetinga-BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAETINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 276/2025, alterada pelas Resoluções nº 280/2026 e nº 285/2026, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução CECA/BA nº 009/2026 e o Documento de Orientação da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a edição da **Resolução CMDCA nº 012, de 09 de novembro de 2026**(anexa), que convocou oficialmente a 6ª Conferência Municipal e instituiu a respectiva Comissão Organizadora no Municipio de Maetinga-BA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maetinga-BA**, a ser realizada no **dia 09 de dezembro de 2026, das 08h às 17h,** no local: Centro de Referência da Assistência Social- CRAS, em Maetinga-BA.

Art. 2º - A Conferência terá como tema central: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 3º - São objetivos da Conferência:

I - Avaliar a política municipal de atendimento à criança e ao adolescente;

II - Debater os 05 (cinco) eixos temáticos propostos pelo CONANDA;

III - Elaborar propostas a serem encaminhadas à Conferência Estadual;

IV - Eleger delegados para a 12ª Conferência Estadual.

Art. 4º - A organização ficará a cargo do CMDCA e da Comissão Organizadora, instituída por Resolução própria.

Art. 5º - As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Maetinga-BA.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maetinga-BA, 12 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 12/11/2026 11:12:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SÉRGIOS BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DECRETO MUNICIPAL Nº 127/2026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

"Institui o CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2027 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Maetinga,

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios e tornar público, antecipadamente, o calendário contendo as datas dos feriados municipais, estaduais e nacionais definidos em lei, durante o exercício de 2027, bem como os pontos facultativos, visando à programação da comunidade local;

CONSIDERANDO que a fixação prévia do calendário proporciona a programação, o planejamento e a organização dos serviços públicos e administrativos, bem como da iniciativa privada, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, notadamente o da eficiência;

CONSIDERANDO que o Calendário Administrativo se refere única e exclusivamente ao expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, não produzindo efeitos vinculantes em relação aos particulares quanto aos pontos facultativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **CALENDÁRIO ADMINISTRATIVO** do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2027, na forma do Anexo Único, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O quadro constante do Anexo Único deste Decreto discrimina as datas dos feriados nacionais, estaduais e municipais, assim como declara as datas de pontos facultativos para fins de expediente nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Excetuam-se das disposições do *caput* deste artigo os serviços que, pela sua natureza ou a critério da autoridade competente, não possam sofrer solução de continuidade — especialmente os que atuam nas áreas de segurança, serviços de saúde, cemitérios, transportes, abastecimento de água e limpeza pública em geral —, setores contábeis, licitação e de contratos, os quais deverão obedecer ao horário normal de trabalho nas respectivas unidades, bem como os servidores municipais que, por absoluta necessidade do serviço, forem convocados para trabalhar nos referidos dias.

Art. 3º O Calendário referido no art. 1º poderá sofrer alterações supervenientes, caso ocorram novas definições legais ou administrativas relacionadas a feriados e pontos facultativos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2027.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Maetinga – BA, 12 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 12/11/2026 11:12:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga – BA

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS – EXERCÍCIO 2027

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS - 2027

DATA	DIA DA SEMANA	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA
01 de janeiro	Sexta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
05 de fevereiro	Sexta-feira	Véspera de Carnaval	Ponto Facultativo
08 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
09 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Feriado*
10 de fevereiro	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo
25 de março	Quinta-feira	Véspera da Paixão de Cristo	Ponto Facultativo
26 de março	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21 de abril	Quarta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
01 de maio	Sábado	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
09 de maio	Domingo	Emancipação Política	Feriado Municipal
27 de maio	Quinta-feira	Corpus Christi	Conforme lei local
13 de junho	Domingo	Padroeiro da Cidade	Feriado Municipal
24 de junho	Quinta-feira	São João	Feriado Estadual
02 de julho	Sexta-feira	Independência da Bahia	Feriado Estadual
07 de setembro	Terça-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12 de outubro	Terça-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
28 de outubro	Quinta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02 de novembro	Terça-feira	Finados	Feriado Nacional
15 de novembro	Segunda-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
20 de novembro	Sábado	Dia da Consciência Negra	Feriado Nacional
12 de dezembro	Domingo	Dia do Evangélico	Feriado Municipal
25 de dezembro	Sábado	Natal	Feriado Nacional

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 37/2026

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Regência de Classes com Alunos com Necessidades Educacionais Especiais a servidora do Magistério Público Municipal e dá outras providências."

O PREFEITO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Art. 59 da Lei Municipal nº 69 (Estatuto do Magistério Municipal) e na Decisão Administrativa exarada nos autos do Processo nº 179/2026;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a Gratificação de Regência de Classes com Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico, à servidora abaixo relacionada, em razão do exercício efetivo da regência e da habilitação específica comprovada conforme decisão exarada:

Paula Lima Carrilho de Oliveira

Art. 2º – O pagamento da referida gratificação retroagirá a **07 de julho de 2026**, data do início da efetiva regência e conforme a decisão administrativa mencionada.

Art. 3º – A gratificação possui natureza *propter laborem*, devendo o seu pagamento ser mantido apenas enquanto perdurar a efetiva regência em classes com alunos com necessidades educacionais especiais, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a fiscalização contínua desta condição.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 12/11/2026 11:12:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MAETINGA

PORTARIA SME Nº 08/2026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a organização da Equipe Técnica e Pedagógica responsável pela implementação e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização de Maetinga – BA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 279, de 29 de outubro de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização e estabelece, em seu art. 7º, as responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação e a Coordenação Técnica Pedagógica do Ciclo de Alfabetização;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a organização e a atuação dos profissionais responsáveis pelo planejamento, pela implementação e pelo acompanhamento das ações de alfabetização na rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Art. 1º Organizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Maetinga, a Equipe Técnica e Pedagógica responsável pela implementação e pelo acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, observadas as competências e a estrutura administrativa legalmente estabelecidas.

Art. 2º A Equipe Técnica e Pedagógica será constituída por profissionais integrantes da estrutura funcional da Secretaria Municipal de Educação, com atuação nas seguintes áreas:

I – Coordenação Geral e acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;

II – Coordenação Técnica Pedagógica do Ciclo de Alfabetização;

III – Acompanhamento pedagógico, formação continuada e monitoramento da aprendizagem.

Parágrafo único. A distribuição das responsabilidades previstas neste artigo não implica criação de cargos, funções gratificadas ou novas unidades administrativas,

Praça Naomar Alcântara, 41, Centro — Maetinga — Bahia
CEP 46.255-000 Telefone: (77) 3472-2137
educacao@maetinga.ba.gov.br

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MAETINGA

devendo ser observadas as atribuições e jornadas de trabalho dos profissionais envolvidos.

Art. 3º Compete à Equipe Técnica e Pedagógica:

I – coordenar e acompanhar a implementação das ações da Política Municipal de Alfabetização;

II – orientar e apoiar as unidades escolares no desenvolvimento das ações pedagógicas de alfabetização;

III – acompanhar os resultados das avaliações e os indicadores de aprendizagem;

IV – planejar e acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação;

V – apoiar as estratégias de recomposição das aprendizagens e elaborar registros de acompanhamento das ações desenvolvidas.

Art. 4º A composição da equipe, a identificação dos profissionais, seus respectivos cargos, regimes de trabalho e tempo dedicado às atividades de alfabetização constarão de Relatório Técnico da Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 5º A Equipe Técnica e Pedagógica atuará sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares e com a Comissão Municipal de Alfabetização, respeitadas as competências de cada instância.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Maetinga – BA, 12 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GILBERTO LOPES COSTA
Data: 12/11/2026 09:25:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GILBERTO LOPES COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maetinga – Bahia

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA

CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

MAETINGA - 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MAETINGA – BAHIA

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

Convoca a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e institui a respectiva Comissão Organizadora.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE — CMDCA de Maetinga/BA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 013/1997 alterada pela Lei Municipal nº 033/2006 a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 — Estatuto da Criança e do Adolescente, e:

CONSIDERANDO a **Resolução CONANDA nº 276/2025**, que convoca a 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente — CEDCA/BA quanto à realização das etapas municipais;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA em reunião ordinária realizada no dia 09 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º — Da Convocação

Fica **convocada a 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maetinga/BA**, etapa municipal da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema: **"Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa"**.

Parágrafo Único. A 6ª Conferência Municipal realizar-se-á no dia 09 de dezembro de 2026, nas dependências do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS, com a finalidade de avaliar a situação das políticas públicas para a infância e a adolescência, formular propostas e eleger os(as) delegados(as) à etapa estadual.

Art. 2º — Da Comissão Organizadora

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente MAETINGA-2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MAETINGA – BAHIA

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

Fica **instituída a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, instância responsável pelo planejamento, coordenação, execução e encerramento do evento no âmbito do município.

Art. 3º — Da Composição

A Comissão Organizadora terá a seguinte composição, observada a paridade entre governo e sociedade civil e garantida a participação juvenil.

Nome Completo	Representação
Roberta Kelle Santos Spínola	Secretaria de Assistência Social
Francisca Alves de Jesus Neta	Secretaria de Educação
Eliene Barros Virgens dos Santos	Secretaria de Saúde
Renata Oliveira Leal	Sociedade Civil
Cristiane Viana Eliseu	Sociedade Civil
Gilberto Ribeiro Gomes	Sociedade Civil
Sophia Silva Rodrigues	Representante Juvenil
Manuella Barros Aguiar Chiacchio	Representante Juvenil

§ 1º. A Coordenação Geral da Comissão será exercida pela Senhora **Roberta Kelle Santos Spínola**.
§ 2º. A escolha dos(as) representantes juvenis dar-se-á em processo próprio, garantindo a participação direta de crianças e adolescentes, conforme orientações do CONANDA.

Art. 4º — Das Atribuições

Compete à Comissão Organizadora: I — Elaborar e aprovar o cronograma e a programação da 6ª Conferência Municipal; II — Promover ampla mobilização social, assegurando a participação de representantes do Poder Público, da sociedade civil, de organizações, de movimentos sociais e, especialmente, de crianças e adolescentes; III — Garantir condições de acessibilidade, segurança e proteção adequadas à participação de crianças e adolescentes, incluindo autorizações, acompanhamento e logística necessários; IV — Estudar, difundir e aplicar o Documento Base e o Documento Orientador da 13ª Conferência Nacional; V — Coordenar os trabalhos no dia da Conferência, compreendendo credenciamento, acolhimento, debates, elaboração de propostas, votação e eleição de delegados(as); VI — Elaborar o Relatório Final com as propostas aprovadas e a relação dos(as) delegados(as) eleitos(as); VII — Encaminhar o Relatório ao CEDCA/BA, dentro dos prazos estabelecidos; VIII — Divulgar os resultados da Conferência à comunidade de Maetinga; IX — Dirimir dúvidas e adotar medidas complementares necessárias ao fiel cumprimento das finalidades da Conferência.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA

CMDCA Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente MAETINGA - 2025

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MAETINGA – BAHIA

Criado pela Lei Federal nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 013/1997 reestruturada pela Lei 033/2006.

Art. 5º — Do Funcionamento

A Comissão reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que convocada pela Coordenação Geral ou pela maioria de seus membros. As reuniões serão registradas em atas próprias.

Art. 6º — Do Exercício

O exercício das funções na Comissão Organizadora será considerado **serviço público relevante**, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 7º — Da Publicação

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maetinga – BA, 09 de novembro de 2026.

Roberta Kelle Santos Spínola

Roberta Kelle Santos Spínola

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — CMDCA

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001-01/2026

Celebrado entre o Município de Malhada de Pedras / BA e a Global Serviços e Transportes Ltda, que tem por objeto a contratação de serviços de apoio administrativo e operacional de mão de obra para atender as necessidades do Município.

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob n° 14.106.561/0001-84, representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede na Avenida Getulio Vargas, 581, Centro, Barra do Choça / BA, CEP: 45.120-000, inscrita no CNPJ sob n° 25.426.011/0001-69, representado por **Braulio Marcio Barros Pereira**, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, Termo Aditivo ao Contrato n° 001-01/2026, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração do valor do Contrato, diante das demandas e atividades que dependem do objeto contratual, para fins de atendimento ao interesse público na continuidade dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO
2.1. A importância ora estabelecida importa no acréscimo do valor do contrato vigente no patamar de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O acréscimo no montante do contrato vigente importa em R$ 2.808.458,40 (dois milhões, oitocentos e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), totalizando o contrato reajustado o valor de R$ 14.042.292,00 (catorze milhões, quarenta e dois mil, duzentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato firmado entre as partes.

Malhada de Pedras, 09 de outubro de 2026.

_____
MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS
CNPJ: 14.106.561/0001-84
Carlos Roberto Santos da Silva
Contratante

_____
GLOBAL SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 25.426.011/0001-69
Braulio Marcio Barros Pereira
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - **CEP:** 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2026

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES – BA**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, por meio da Pregoeira designada pela Portaria Municipal nº 046, de 08 de setembro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital do **Pregão Eletrônico nº 027/2026**, cujo objeto é o *Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Curativos Especiais e Dietas Enterais destinados ao Programa SAD (Serviço de Atenção Domiciliar), a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde*.

A retificação decorre da alteração do **Termo de Referência (Anexo X)** e do **Modelo de Proposta de Preços (Anexo I)**, com a correção de especificações técnicas e a atualização dos valores de referência dos itens. O valor total estimado da contratação passa a ser de **R$ 695.376,80** (seiscentos e noventa e cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Em razão das alterações, e nos termos do art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a sessão pública fica remarcada conforme abaixo:

ETAPA	NOVA DATA	HORÁRIO
Recebimento das propostas	**até 27/11/2026**	**08:15h**
Abertura das propostas	**27/11/2026**	**08:15h**
Início da disputa de preços	**27/11/2026**	**08:30h**

Todos os horários seguem o horário oficial de Brasília-DF. A sessão será realizada no portal **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** (www.bll.org.br / bllcompras).

O edital retificado e seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município, em https://pocoes.ba.gov.br/portal/, na plataforma BLL e no PNCP (Portal Nacional das Contratções Públicas). Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do edital.

Poções – BA, 12 de novembro de 2026.

Antônia Marques da Silva Neta
Pregoeira – Portaria Municipal nº 046/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 214/2026
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Poções-Ba, inscrita no CNPN sob o nº 14.242.200/0001-65, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024 e demais normas e redações aplicáveis Torna-se público que fará realizar no dia **27/11/2026, às08:30h**, **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2026**, do tipo **MENOR PREÇO Item**, **com modo de disputa "ABERTO"** para seleção da proposta mais vantajosa para seleção da proposta mais vantajosa para ***Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Curativos Especiais e Dietas Enterais destinados ao Programa SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde,*** conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Poções-Ba pelo endereço Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. O edital e outros anexos estão disponíveis para download noDiário Oficial do Município acessível a partir do site https://pocoes.ba.gov.br/portal/.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes nesteedital

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

I. REGÊNCIA LEGAL: LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024 DE 08 DE JANEIRO DE 2024 E PORTARIA MUNICIPAL Nº 046, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II. - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

III. - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 214/2026

IV. - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V. - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – Item

VI. - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII. - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII. - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 27/11/2026
HORA: 08:30h

8.1 - **LOCAL:** O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. A Sessão será conduzida pelo Pregoeira Antônia Marques da Silva Neta com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 046, de 08 de setembro de 2026.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

8.3 - Recebimento das propostas: até 27/11/2026 às 08:15h.
8.4 - Abertura das propostas: 27/11/2026 às 08:15h.
8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 27/11/2026 às 08:30h.

IX. - DO OBJETO

9.1 - Constitui objeto desta Licitação, o ***Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Curativos Especiais e Dietas Enterais destinados ao Programa SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde***, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.1.1- A licitação será por item, formados por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

9.2 As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I.**

9.3 Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

X. - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024, demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI. - DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

XII. - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

12.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

12.1.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limite estabelecidos no preâmbulo deste edital para o recebimento das propostas.

12.2 - Não serão admitidas neste certame as empresas:

12.2.1 - Que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as já reabilitadas.

12.3 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

12.4- Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação que serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://www.gov.br/pncp/pt-br, no Diário Oficial do Município - https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial e no portal da transparência do Município através do site: https://pocoes-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34 que ficará à disposição dos interessados, os quais também poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 7:30 às 12:00h e no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeira e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77) 3431-4845.**

12.5- Não poderão disputar esta licitação:

12.5.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

12.5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.5.3- - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou

detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.5.4- - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.5.5- - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.5.6- - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.5.7- - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.5.8- - Agente público do órgão ou entidade licitante;

12.5.9- -Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

12.5.10- - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.5.11- - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4 O impedimento de que trata o item 12.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

12.5 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 12.5.2 e 12.5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

12.6 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

12.7 O disposto nos itens 12.5.2 e 12.5.3-4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

12.8 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.9 A vedação de que trata o item 12.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

XIII. – CREDENCIAMENTO

13.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do BLL www.bll.org.br / bllcompras após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

b) Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

e) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006;

f) A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil;

g) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

h) O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

i) A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido;

j) Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

k) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

l) Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

13.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

13.3 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo Link suporte: https://wa.me/55413097460.

XIV. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (BLL www.bll.org.br / bllcompras), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

14.1.1- Arquivos os quais o Pregoeiro e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza ao Pregoeiro a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame. ***Obs.: As licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados com vários documentos diferentes reduzindo ao máximo o número de documentos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip). (está observação de unificação da documentação não será utilizada como critério de julgamento da licitante, mas é solicitado somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).***

14.1.2- A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, **com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo **DESCLASSIFICADA** a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

14.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

14.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.4- Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

14.5- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14.5-1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá manifestar em campo próprio do site BLL www.bll.org.br / bllcompras está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

14.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.7- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.7-1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

14.7-2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

14.8- A falsidade da declaração de que trata os item 14.6 e 114.7- sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

14.9- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

14.10- Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10-1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10-2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

14.11-1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

14.11-2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

14.12- O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 114.10-2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13- Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.14- O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

XIV. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

15.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

15.1-1. - Valor unitário total do item;

15.1-2. - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, a marca, fabricante, prazo de validade ou de garantia.

15.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

15.2-1. *O licitante [NÃO] poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

15.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

15.4- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.5- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

15.5.1- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XVI. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

16.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

16.2- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

16.3- - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

16.3.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.3.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

16.4- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16.5- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

16.6- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

16.7- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

16.8- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

16.9- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

16.10- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema.

16.11- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

16.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

16.12-1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez)minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

16.12-2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação,

16.12-3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

16.12-4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

16.12-5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao BLL www.bll.org.br / bllcompras.;

16.12-6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

16.12-7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

16.12-8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

16.12-9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

16.12-10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10(dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24(vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

16.12-11. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

16.12-12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

16.12-13. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

16.12-14. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

16.12-15. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

16.12-16. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

16.12-17. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.13- Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

16.13-1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.14- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

16.14-1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.14-2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.14-3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.14-4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.15- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVII -DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

17.1- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

17.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.1.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.2- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

17.1.3- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

17.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

17.2.1- contiver vícios insanáveis;

17.2.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

17.2.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

17.2.4- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

17.2.5- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

17.2.5.1- Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado,

acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

17.2.5.2- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

17.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita.

17.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

17.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

17.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

17.6.1- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.

17.6.2- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

17.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

17.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

17.9. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.

17.10. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

17.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

17.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

17.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso no

17.14. Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

17.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVIII. DA FASE DE HABILITAÇÃO

18.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no Art. 14 da Lei n° 14.133/2021, legislação correlata e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

18.1.1- Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

18.1.2- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.1.3- A comprovação das consultas previstas nos itens no item **18.1 (a, b,c e d)** poderão ser feitas pela própria licitante e anexada no sistema juntamente como a documentação de habilitação ao sistema de licitações, não sendo obrigatório esse procedimento, pois o ato da licitante já enviar estas consultas junto com a documentação de habilitação, serve apenas como facilitador para o Pregoeiro avaliar de forma mais rápida a documentação e situação da licitante dando celeridade ao processo de julgamento de habilitação da licitante.

18.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

18.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

18.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

18.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica

18.6.1- Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

18.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

18.7.1- A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

18.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

18.8.1- Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, sob pena de inabilitação

18.9. A verificação no Sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

18.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).

18.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

18.12. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

18.13. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

18.13.1- Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);

b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Civis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI

18.13.2- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);**

b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;

e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS), e o Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima**;**

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA.**

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pela Pregoeira ou membro de equipe de apoio.

18.13.3- Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos últimos 2 (dois) anos exercícios sociais. Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

c) Os documentos referidos no **item 18.14.3 letra ´´b``** deste Edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

18.13.4- Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) Licença para o funcionamento do estabelecimento expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), em plena validade

c) Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Estadual ou Municipal na sede do Laboratório/Fabricante ou Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos e materiais hospitalares em plena validade.

18.16- Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não **em prega** menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV deste Edital.**

18.17- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação.

18.18- Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital. Anexo **VI deste Edital**

18.19- Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - **Anexo V deste Edital**.

18.20- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

18.21- A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

18.22- Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

18.23- A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização

18.24- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.25- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

18.26- Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

18.27- O licitante provisoriamente vencedor em um Lote, que estiver concorrendo em outro Lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do Lote em que venceu às do Lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis.**

18.28- Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XIX. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

19.1- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras no prazo de até 02 (duas) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:

19.1.1- ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

19.1.2- conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

19.1.3- conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

19.1.4- constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

19.2- O Descumprimento do prazo de 02 (duas) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

19.3- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

19.4- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

19.5- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

19.6- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

19.7- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

19.8- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

19.9- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

XX. - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbai(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

20.1- Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

20.2- Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

20.3- A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XXI. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

21.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

21.2- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.3- Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.4- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.5- A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

21.6- A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br / bllcompras e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXII. – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1- Não havendo manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
22.2- Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
22.3- A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXIII. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1- Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. e poderá ser prorrogado, por igual período conforme Artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2- O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento. sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

23.3- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.4- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

23.5- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.7- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23.8- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

23.9- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.10- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.11- os licitantes que mantiverem sua proposta original.

23.12- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.13- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.14- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.15- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.16- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

23.17- Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário

23.18- concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.19- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.20- adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

23.21- A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

XXIV. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1- As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-simile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-simile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1- Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo VIII** deste Edital;

24.1.2- Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

24.1.3- A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão inclusas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

24.1.4- O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

24.1.5- Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6- A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7- No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s); -

24.1.8- Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses **do item XXI** deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.6.1- Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.6.2- Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.1.9- Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

24.1.10- Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.11- Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem

anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.2- A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 125 da Lei n° 14.133/21.

a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal** e **Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV. DOS RECURSOS

25.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3- A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacoes.licitacaopocoes2021@gmail.com.

25.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4.1-A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.4.2-Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

25.5- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021

25.6- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

25.7- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

25.3.1- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

25.3.2- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

25.3.3- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

25.3.4- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

25.3.5- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

25.8- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

25.9- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

25.10- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente

25.11- Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

25.12- A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

25.12.1- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacaopocoes2021@gmail.com ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacoes.belocampoba@gmail.com em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

25.13- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

25.14- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico BLL www.bll.org.br / bllcompras.

25.15- A falta de manifestação no prazo estabelecido no item **25.3.3** autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

25.16- A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XXVI. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

26.1- Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

26.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

26.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

26.1.2.1- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

26.1.2.2- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

26.1.2.3- deixar de apresentar amostra;

26.1.2.4- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

26.2- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

26.3- recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

26.3.1- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

26.3.2- fraudar a licitação

26.3.3- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

26.3.4- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

26.3.5- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

26.3.6- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

26.3.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

26.3.8- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

26.4- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

26.4-1. advertência;

26.4-2. multa;

26.4-3. impedimento de licitar e contratar e

26.4-4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

26.5- Na aplicação das sanções serão considerados:

26.5-1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

26.5-2. as peculiaridades do caso concreto

26.5-3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

26.5-4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

26.5-5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

26.6- A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 **(trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

26.6-1. Para as infrações previstas nos itens 26.1.1, 26.1.1- e 26.2-, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

26.6-2. Para as infrações previstas nos itens 26.3.126.3-, 26.3.2, 26.3.3, 26.3.4, 26.3.5, 26.3.6, 26.3.7 e 26.3.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

26.7- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

26.8- Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

26.9- A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2-, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

26.10- Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 25.3.126.3-, 25.3.2, 25.3.3, 25.3.4, 25.3.5, 25.3.6, 25.3.7 e 25.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 25.1.1, 26.1.1- e 26.2- que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

26.11- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 26.2-, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

26.12- A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

26.13- Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

26.14- Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

26.15- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

26.16- A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XXVII. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

27.1- O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

27.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

27.1.2- Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

27.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXVIII. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

28.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

28.1.1- Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

28.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

28.2.1 - Compete à Prefeitura:

a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXIX. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

29.1 - Em razão da inexistência de local apropriado para armazenamento, a contratada deverá entregar os itens no prazo determinado, no endereço informado de acordo com a quantidade solicitada pela unidade, considerando a necessidade da Administração Municipal, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

a) Os produtos deveram ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação so setor de compras;

b) As autorizações de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-símile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

29.2 - Os quantitativos totais expressos no **Anexo I**, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

29.3 -O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

29.3.1 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

29.3.2 O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

29.4- As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros do orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

XXX- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
b) O objeto deverá ser executado em um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas à apresentação da requisição/solicitação/ordem, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, nos locais indicados pelo Órgão Gerenciador ou Participantes, conforme o caso.
c) Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
d) Os materiais ora relacionados e especificados devem ser de primeira linha, haja vista ter melhor durabilidade, e ter no mínimo 06 meses de validade, contado a partir do recebimento definitivo.
e) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
f) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
g) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
h) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
i) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
j) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
k) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
l) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
m) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar- se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
n) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
o) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133 de 2021;
p) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133 de 2021;
q) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 277/2023, fica obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas.
r) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, para isso deverão comprovar com declaração tal condição.

s) A contratada fica obrigada aceita o Regime de comodato de empréstimo de cilindro, de acordo com os quantitativos exigidos no Termo de Referência.

XXXI- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratação, conforme Lei nº 14.133 de 2021; e suas ulteriores alterações;
b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

XXXII. - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

32.1 O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas na Lei nº 14.133 de 2021, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo VIII deste Edital**.

32.2 -Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

32.3 O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido **TERMO DE RECEBIMENTO Anexo IX.**

32.4 - A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal.

32.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXXIII. - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

33.1- A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

XXXIV. - RESCISÃO

34.1- A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

34.2- A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados na Lei nº 14.133 de 2021.

34.3- Quando a rescisão ocorrer com base com na Lei nº 14.133 de 2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

34.4- O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133 de 2021

XXXV. - DOS ANEXOS

35.1- Integra este Edital, para todos os efeitos de direito**:**

a) **Anexo I -** Proposta de Preços;
b) **Anexo II -** Modelo de Procuração (credencial);
c) **Anexo III -** Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
d) **Anexo IV -** Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
e) **Anexo V -** Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

f) **Anexo VI -** Declaração de Inexistência de Impedimento;
g) **Anexo VII -** Minuta da Ata de Registro de Preços;
h) **Anexo VIII -** Minuta do Contrato;
i) **Anexo IX-** Termo de Recebimento
j) **Anexo X-** Termo de Referência.

XXXVI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

36.1- Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

36.2- As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

36.3- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

36.4- O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

36.5- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

36.6- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Poções-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36.7- Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.bll.org.br/bllcompras.

36.8- O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

36.9- Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

36.10- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

36.11- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

36.12- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

36.13- Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Poções-Ba, à Comissão, Pregoeiro ou através do endereço licitacaopocoes@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone (77) 3431-4548 para confirmação do recebimento do e-mail.

36.14- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico no Diário Oficial do Município: https://sai.io.org.br/ba/pocoes/Site/DiarioOficial e através do endereço eletrônico do Portal da Transparência do Município https://pocoes-ba.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34.

36.15- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 14.133 de 2021.

XXXVII. FORO

37.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Poções-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Poções-Ba, 01 de setembro de 2026.

Marcus Vinícius Protasio Sola
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:		**CNPJ:**	
ENDEREÇO:		**CEP:**	**INSC.EST.:**
MUNICIPIO:		**ESTADO:**	**FONE:**
DATA:	**E-MAIL:**		**CONTATO:**

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	MÉDIA PREÇOS UNITÁRIO	PREÇO TOTAL UNITÁRIO
1	UND	**CARBOXIMETILELULOSE** sódica + alginato de cálcio e sódio, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, ácido bórico, Hidantoína e Sorbato de potássio. Gel. Apresentação: Bisnaga 85g. Apresenta registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	SAF-GEL	400	R$ 84,47	R$ 33.788,00
2	UND	**CURATIVO 10 X 10 CM**, de hidrofibras, estéril, uso único, descartável, dupla camada com carboximetilcelulose sódica, recortável em qualquer sentido, costura resistente de fibra celulósica. Embalagem acondicionada individualmente de acordo com RDC185/ ANVISA sobre normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento da sua utilização, permita abertura e transparência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto número de lote tempo de validade da esterilização de no mínimo dois anos a partir da data de esterilização dados de identificação do fabricante, número de registro no Ministério da Saúde. Na entrega o produto deve ter o prazo de	MOLNLYCKE EXUFIBER	300	R$ 88,83	R$ 26.649,00

		validade de no mínimo 12 meses**.**				
3	UND	**CURATIVO ESTÉRIL 15 X 15 CM**, não aderente, macio, de cor levemente acinzentada, de material não-tecido, em placa, composto por 100% de fibras de carboximetilcelulose, prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA (ácido etilenodiamino tetra acético). Com costuras de celulose regenerada no sentido horizontal e vertical, pode ser recortado em qualquer direção. Auxilia no tratamento de feridas infectadas ou com risco de infecção. Com a capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato, forma um gel macio e coeso que se adapta à superfície da ferida preenchendo os microcontornos e formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos desvitalizados (desbridamento autolítico) e na evolução da cicatrização. A absorção é realizada verticalmente e a cobertura faz retenção. Indicado para feridas agudas e crônicas.	AQUACEL AG + - CONVATEC	300	R$ 184,18	R$ 55.254,00
4	UND	**CURATIVO ESTÉRIL 10 X 10CM**, não aderente, macio, de cor levemente acinzentada, de material não-tecido, em placa, composto por 100% de fibras de carboximetilcelulose, prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA (ácido etilenodiamino tetra- acético). Com costuras de celulose regenerada no sentido horizontal e vertical, pode ser recortado em qualquer direção. Auxilia no tratamento de feridas infectadas ou com risco de infecção. Com a capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato, forma um gel macio e coeso que se adapta à superfície da ferida preenchendo os microcontornos e formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos desvitalizados (desbridamento autolítico) e na evolução da cicatrização. A absorção é realizada verticalmente e acobertura faz retenção.	AQUACEL AG + - CONVATEC	400	R$ 116,72	R$ 46.688,00

		Indicado para feridas agudas e crônica				
5	UND	**CURATIVO de hidrofibras 10 X 10 CM**, agrupada com 100 % de carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio e sódio contendo sistema de retenção de odores e tela de etil metil acrilato altamente absorvente. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde	CARBOFLEX – CONVATEC	200	R$ 98,18	R$ 19.636,00
6	UND	**BANDAGEM** elástica de poliéster e gaze de algodão branca, medindo 10,2 cm x 914,4 cm, impregnada com pasta não solidificável, óxido de zinco, acácia, glicerina, oleo de rícino e petrolato branco. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FLEX DRESS – CONVATEC	50	R$ 83,35	R$ 4.167,50
7	UND	**CURATIVO DE FIBRA 10x20cm** CURATIVO de fibra de alginato de cálcio e sódio,10x20cm estéril, com altíssima absorção e com no mínimo duas substâncias extraídas de algas marinhas .Embalagem individual ,em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização ,procedência,data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PHARMAPLASTPHARMA ALGI F – PAD ALGI F 1020	100	R$ 37,35	R$ 3.735,00

8	UND	**CURATIVO ESTÉRIL** de espuma, tamanho 10 x 10 cm, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana que controla a transmissão do vapor úmido do exsudato absorvido pelo curativo, almofada composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada em contato com o leito da ferida constituída de hidrofibras 100% de Carboximetilcelulose sódica e bordas de adesivo de silicone.	AQUACEL FOAM - CONVATEC	400	R$ 170,27	R$ 68.108,00
9	UND	**GEL HIDROATIVO**, estéril composto de pectina, carboximetilcelulose sódica e propilenoglicol. Apresentado em tubo de 15 gr.	DUODERM - CONVATEC	10	R$ 53,01	R$ 530,10
10	UND	**SPRAY LIBERADOR DE ADESIVO** em Aerossol usado para liberar qualquer tipo de adesivo, como equipamentos de ostomia (placas protetoras e bolsas), fitas adesivas, películas, hidrocolóides, e todos os curativos que permaneçam aderidos à pele. Apresentação de frasco com 50 ml não estéril, com válvula para uso em qualquer posição, indolor, atraumático e não deixa resíduos. Composto por silicone 100% avançado (ciclopentasiloxano, disiloxano e trisiloxano), sem conservantes e álcool. Embalagem individual, segura, contém um spray de 50 ml, prazo de validade, número do lote e procedência.	ESENTA SPRAY - CONVATEC	20	R$ 98,32	R$ 1.966,40
11	UND	**PÓ PROTETOR DE PELE**, composto por gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica. É uma substância granular, higroscópica, muito fina que adere às áreas úmidas de modo a formar uma barreira que cobre e protege a pele contra irritações causadas pelos efluentes	STOMAHESIVE PÓ - CONVATEC	10	R$ 122,93	R$ 1.229,30

12	UND	**FIBRA PREBIÓTICA** Fibra prebiótica fruto oligossacarídeo, que atua como regulador da flora intestinal, agindo nos quadros de constipação, diarréia. O FOS é uma Fibra Dietética Solúvel Prebiótica, extraída da raiz da chicória, que possui mecanismo de ação seletivo, alimentando somente as bactérias benéficas, especialmente as bifidobactérias. Não é digerido pelas enzimas digestivas e nem absorvido ou excretado pelo organismo. Apresentação: lata, contendo no mínimo 220 g	SUSTAP FOS 250 G - PROBENE	100	R$ 74,57	R$ 7.457,00
13	UND	**MÓDULO DE PROTEÍNA** Módulo de proteína Alto valor biológico (PAVB), de ótima digestibilidade e versatilidade. Tem como fonte protéica o caseinato de cálcio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Pacientes adultos e pediátricos com necessidades protéicas elevadas: desnutrição protéica, infecção, sepse, pacientes queimados, com câncer. Apresentação: Lata 300 G A 400 G.	PRODIET PROTEINTP	500	R$ 119,66	R$ 59.830,00
14	UND	**NUTRIÇÃO ENTERAL** Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa e balanceada, para uso adulto, hipercalórica, com densidade energética de aproximadamente 1,5 kcal/mL, com adequado teor proteico e perfil equilibrado de macronutrientes. Fórmula polimérica, de boa tolerabilidade gastrointestinal, podendo conter fibras alimentares. Isenta de glúten e sacarose e sem lactose. Destinada à nutrição enteral, conforme indicação do fabricante e avaliação do profissional de saúde. Apresentação líquida, pronta para uso, em embalagem de 1.000 mL. Serão aceitos produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas neste descritivo, sendo eventual	NUTRISON 1.5 1000 ML	500	R$ 81,72	R$ 40.860,00

		marca anteriormente indicada considerada exclusivamente como referência, não constituindo exigência de marca ou fabricante específico. Embalagem :Sistema Fechado de 1000 ml				
15	UND	**DIETA PADRÃO HIPERCALÓRICA** Dieta padrão hipercalórica para nutrição enteral ou oral, com caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca. Criado especialmente para pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas, restrição hídrica e intolerância a grandes volumes. Possui fibras de soja e goma guar parcialmente hidrolisada. Não contém glúten. Apresentação: Sistema Fechado de 1000 ml	ISOSOURCE 1.5 1000 ML/NESTLÉ	500	R$ 54,21	R$ 27.105,00
16	UND	**DIETA ENTERAL OU ORAL 1.0 Kcal/ml Dieta** enteral ou oral, nutricionalmente completa, normocalórica (1.0 Kcal/ml) e normoprotéica. Contém açúcar. Isenta de lactose e glúten. Indicação: Para pacientes com risco nutricional, desnutrição leve, anorexia e convalescência. Apresentação: Lata 400g.	SUSTAP SOYA 400 G - PROBENE	500	R$ 52,68	R$ 26.340,00
17	UND	**FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES** Fórmula Infantil para Lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. Apresentação: Lata 400G	APTAMIL 1 PREMIUM DANONE	20	R$ 28,60	R$ 572,00
18	UND	**FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO** ORAL Fórmula Pediátrica para Nutrição Oral - A partir de 4 anos - / 1,5 kcal/mL. fórmula nutricionalmente balanceada para crianças e pode ser adicionado aos alimentos habituais, como por exemplo: leite achocolatado, vitamina de frutas e outras preparações. Apresentação: lata 400g	SUSTAP BAMBINI 400 G - PROBENE	50	R$ 60,25	R$ 3.012,50
19	UND	**FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES** - RESTRIÇÃO DE LACTOSE Fórmula Infantil para Lactentes e de seguimento para lactentes	NAN SEM LACTOSE LATA 400MG – NESTLÉ	25	R$ 82,60	R$ 2.065,00

		destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. APRESENTAÇÃO: LATA 400G.				
20	UND	**DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE** COMPLETA 1.0Kcal/ml Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica (1.0Kcal/ml) e normoproteica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicação: Para risco nutricional ou desnutrição leve, anorexia, convalescência. Apresentação: Sistema Fechado de 1000 ml	FRESUBIN ORIGINAL 1000 ML - FRESENIUS	100	R$ 51,84	R$ 5.184,00
21	UND	**DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE** COMPLETA 1.5 Kcal/ml Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica (1.5 Kcal/ml) e hiperproteica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicação: Para pacientes graves, com necessidade aumentada de energia e proteína . Apresentação: Sistema Fechado 1000 ml. Apresentação: Sistema Fechado 1000 ml. .	FRESUBIN HP ENERGY 1000 ML - FRESENIUS	100	R$ 66,99	R$ 6.699,00
22	UND	**DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA PACIENTES** ONCOLÓGICOS Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica (1.5 Kcal/ml) , hiperproteica e hiperlipídica com fibras, com adição de EPA.Com sacarose. Isenta de lactose e glúten. Indicação: Para pacientes oncológicos. Apresentação: Sistema Fechado 500 ml.	SUPPORTAN 500 ML - FRESENIUS	100	R$ 65,29	R$ 6.529,00
23	UND	**DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE** COMPLETA 1.2 Kcal/ml Dieta enteral, nutricionalmente completa, normocalórica (1.2 Kcal/ml) e normoproteica, com 100% proteína isolada de soja, com adição de fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicação: Indicação: Para risco nutricional ou desnutrição leve, geriatria,	ISOSOURCE SOYA FIBER 1000 ML - NESTLÉ	500	R$ 31,13	R$ 15.565,00

		nutrição enteral prolongada, com necessidade de regularização intestinal. Apresentação: Sistema Aberto 1000ml.				
24	UND	**DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA** 1.0Kcal/ml completa, oligomérica, normocalórica (1.0Kcal/ml)e normoproteica, com 100% proteína hidrolisada do soro do leite, com TCM. Com sacarose. Isenta de lactose e glúten. Indicação: Desordens disabsortivas, diarreia, crônica, má absorção, síndrome do intestino curto, desmame de nutrição parenteral, retardo no esvaziamento gástrico. Apresentação: Lata 400g	PEPTIMAX	500	R$ 168,20	R$ 84.100,00
25	UND	**DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA** Dieta enteral ou oral, nutricionalmente completa, normocalórica (1.0 Kcal/ml) e normoproteica, com presença de carboidratos de lenta a bsorção. Com fibras solúveis e insolúveis. Isento de sacarose, lactose e glúten. Sabor: baunilha. Indicação: Para pacientes com necessidade de cont role glicêmico, diabetes tipo I e II, diabetes gestacional. Apresentação: Sistema Aberto de 1000 ML.	DIANUTRI - DANONE	500	R$ 42,33	R$ 21.165,00
26	UND	**SUPLEMENTO MODIFICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL** Suplemento modificado para nutrição enteral e oral. Fórmula hiperproteica, com arginina e prolina. Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Sem adição de sacarose. Indicado para problemas de cicatrização no geral como lesões por pressão, lesões crônicas, pré diabético. Apresentação: Pó. Sachê	AGREPAIR	500	R$ 17,96	R$ 8.980,00
27	UND	**CURATIVO ANTIMICROBIANO** composto de tecido acetato	CUTIMED	150	R$ 95,00	R$ 14.250,00

		impregnado com Cloreto de Dialquil Carbamoil (DACC), uma substância fortemente hidrofóbica que se liga aos microrganismos de forma rápida e eficaz por mecanismo de ação passivo, promovendo a remoção de bactérias e outros microrganismos de feridas exsudativas limpas, contaminadas, colonizadas ou infectadas. Livre de látex. Embalagem estéril. Tamanho 7x9cm.				
28	UND	**CURATIVO ANTIMICROBIANO** composto de tecido acetato impregnado com Cloreto de Dialquil Carbamoil (DACC), uma substância fortemente hidrofóbica que se liga aos microrganismos de forma rápida e eficaz por mecanismo de ação passivo, promovendo a remoção de bactérias e outros microrganismos de feridas exsudativas limpas, contaminadas, colonizadas ou infectadas. Livre de látex. Embalagem estéril. Tamanho 4x6cm	CUTIMED	100	R$ 70,38	R$ 7.038,00
29	UND	**CURATIVO ANTIMICROBIANO** superabsorvente, estéril que reduz a carga microbiana através de captura de microrganismos por princípio físico de hidrofobicidade, sem químicas e ativos. Ele é composto por uma camada de malha de acetato com DACC (Cloreto de Dialquil Carbamoil), uma camada de “teia” adesiva de co-poliamida, uma camada de distribuição de não tecido de polipropileno, uma camada de núcleo com partículas superabsorventes e tecido, uma camada de adesivo de borracha sintética e uma camada de película externa de tecido não tecido de polietileno, que evita o extravasamento do exsudato. Absorve e retém o exsudato, reduzindo o risco de maceração e possibilitando um ambiente úmido para a ferida. O curativo pode ser usado sob terapia compressiva. Apresentação: 10X10 cm.	CUTIMED	100	R$ 81,53	R$ 8.153,00

30	UND	**CURATIVO ANTIMICROBIANO** superabsorvente, estéril que reduz a carga microbiana através de captura de microrganismos por princípio físico de hidrofobicidade, sem químicas e ativos. Ele é composto por uma camada de malha de acetato com DACC (Cloreto de Dialquil Carbamoil), uma camada de "teia" adesiva de co-poliamida, uma camada de distribuição de não tecido de polipropileno, uma camada de núcleo com partículas superabsorventes e tecido, uma camada de adesivo de borracha sintética e uma camada de película externa de tecido não tecido de polietileno, que evita o extravasamento do exsudato. Absorve e retém o exsudato, reduzindo o risco de maceração e possibilitando um ambiente úmido para a ferida. O curativo pode ser usado sob terapia compressiva. Apresentação: 10X20 cm.	CUTIMED	100	R$ 240,46	R$ 24.046,00
31	UND	**CURATIVO ANTIMICROBIANO** superabsorvente, estéril que reduz a carga microbiana através de captura de microrganismos por princípio físico de hidrofobicidade, sem químicas e ativos. Ele é composto por uma camada de malha de acetato com DACC (Cloreto de Dialquil Carbamoil), uma camada de "teia" adesiva de co-poliamida, uma camada de distribuição de não tecido de polipropileno, uma camada de núcleo com partículas superabsorventes e tecido, uma camada de adesivo de borracha sintética e uma camada de película externa de tecido não tecido de polietileno, que evita o extravasamento do exsudato. Absorve e retém o exsudato, reduzindo o risco de maceração e possibilitando um ambiente úmido para a ferida. O curativo pode ser usado sob terapia compressiva. Apresentação: 20 cm x 30 cm.	CUTIMED	50	R$ 390,00	R$ 19.500,00

32	UND	**CURATIVO ANTIMICROBIANO** composto por camada de contato com a ferida em malha de acetato de Cloreto Dialquil Carbamoil (DACC), uma substância fortemente hidrofóbica que se liga aos microrganismos de forma rápida e eficaz, promovendo a remoção de bactérias e outros microrganismos de feridas exsudativas contaminadas, colonizadas ou infectadas. Espuma de poliuretano absorvente de 5mm de espessura e com partículas superabsorventes de poliacrilato, filme de poliuretano impermeável à água e microrganismos e com alta permeabilidade à vapores úmidos, bordas adesivas em silicone. Embalagem estéril. Tamanho 12,5x12,5cm.	CUTIMED SILTEC	100	R$ 223,85	R$ 22.385,00
33	UND	**CURATIVO ANTIMICROBIANO** composto por camada de contato com a ferida em malha de acetato de Cloreto Dialquil Carbamoil (DACC), uma substância fortemente hidrofóbica que se liga aos microrganismos de forma rápida e eficaz, promovendo a remoção de bactérias e outros microrganismos de feridas exsudativas contaminadas, colonizadas ou infectadas. Espuma de poliuretano absorvente de 5mm de espessura e com partículas superabsorventes de poliacrilato, filme de poliuretano impermeável à água e microrganismos e com alta permeabilidade à vapores úmidos, bordas adesivas em silicone. Embalagem estéril. Tamanho 15x15cm.	CUTIMED SILTEC	100	R$ 227,90	R$ 22.790,00
						R$ 695.376,80

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Curativos Especiais e Dietas Enterais destinados ao Programa SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por item, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 – Os produtos licitados deverão ser entregues pelo fornecedor, mediante solicitação, no Municipio de Poções-Ba, em local especificado pela secretaria requisitante, nos horários solicitados, devendo ocorrer dentro dos prazos estipulados de acordo com o Termo de Referência (item 4), após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

a) Os produtos deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do setor de compras;
b) As entregas ocorrerão nos locais indicados pela Secretaria;
c) As Ordens de Fornecimento serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail:
Fac-Simile:
d) A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.
e) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do produto, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão da Secretaria requisitante pelo prazo de 12 (doze) meses.
5.2 - Os Serviços dos itens efetivamente contratados deverão ser efetuados, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
6.2- Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
6.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
6.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e
condições estabelecidas no Termo de Referência;
6.4 - Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato;
6.5 - Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento de urnas funerárias que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.

6.6 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
6.7 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;
6.8 - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
7.2- manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas
referidas condições;
7.3- atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 027/2026** e na Ata de Registro de Preços;
7.4- responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus
empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 – PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - **VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias**.
Eu, ... abaixo assinado, representante da empresa ..... declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico nº 027/2026, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos lotes relacionados acima e todas as demais condições previstas no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

....., ... de ..... de .....

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a)....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à rua ....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

....., ...de.....de 2024 .

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO EATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal nº 14.133/21, o Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas previstas no Edital de Licitação e na Legislação vigente.

....., ...de.....de 2024 .

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

....., ...de.....de 2024 .

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESADE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico- SRP nº027/2026**, declaro, sob as penas da lei, que a Empresa....., inscrita no CNPJ nº..... cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

....., ...de.....de 2024 .

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu, ...(nome)....., CPF:.....representante legal da firma....., CNPJ.....interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Eletrônico-SRP nº 027/2026**), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÇÕES-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexiste impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

....., ...de.....de 2024 .

_____

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

ANEXO VII - MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº...../2024
PREGÃO ELETRÔNICO- SRP Nº...../2024

Aos ..... dias do mês de ..... de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. ....., brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº....., emitida pela SSP/.....,inscrito(a) no CPF sob o n° ....., com endereço na....., doravante denominado PREFEITURA, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA,** responsável pela **Pregão Eletrônico- SRP nº...../2024**, Processo **Administrativo nº XXXXXX, RESOLVE registrar** os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, as especificações técnicas constantes do Processo Administrativo descrito, assim como todas as obrigações e demais condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1- DO OBJETO o ***Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Curativos Especiais e Dietas Enterais destinados ao Programa SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde***, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e demais condições constantes no Termo de Referência e no Edital da licitação.
1.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2- O FORNECEDOR CLASSIFICADO É O QUE SE SEGUE:

Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na à ..... , na cidade de , UF, representada por seu(sua)procurador(a), **Sr.(a) .....**, brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG n.º ....., emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º ....., residente e domiciliado(a) na ....., na cidade de ....., UF.
Item **XXX**: **XXXX** UNI._____Descrição do Produto_____.
Valor unitário registrado: R$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx). Valor Total registrado: R$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
3.1- O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Item	Produto	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
VALOR TOTAL					

4- VALIDADE DA ATA.
4.1- A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir de, __/__/20__ tendo validade até __/__/20__ , podendo ser prorrogada por igual período nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DO CADASTRO RESERVA.

5.1- Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o item registrado nesta ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Anexo I desta Ata (Cadastro de Reserva), podendo fornecer o referido item apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.
5.2- As empresas que integrarem o cadastro de reserva somente terão sua proposta, bem como sua documentação habilitatória, analisada, para fins de aceitação e habilitação, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses mencionadas.

6- DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR BENEFICIÁRIO DA ATA.
6.1- Os detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

7- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
7.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
8.1-A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024.
8.2- As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos totais fixados no item 2.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
8.3- Caberá ao FORNECEDOR, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes de Compra Nacional.

9- DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, na minuta de contrato, no Edital da Licitação e na legislação citada em epígrafe.

10- - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
10.1- A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.
10.2- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Órgãos participantes (se houver).

11- - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Poções-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poções/Ba .....de.....2024.

_____
.....
Prefeita Municipal Contratante

_____
.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:
1_____
Nome:
CPF:
2._____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº .....

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A EMPRESA .....NOS TERMOS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **Irenilda Cunha de Magalhães**, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65, doravante denominada **CONTRATANTE, e em razão da Nota Técnica nº 001 MS/SE/FNS de 30 de julho de 2009 e do Ofício Circular nº 3.126 MS/SE/FNS, ambos do Ministério da Saúde, figura neste ato como COPARTICIPANTES o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal Silva, 75, Centro, na cidade de Poções, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 11.113.324/0001-52, neste ato, representado por sua gestora, a Sra. **.....**, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 10076567-00, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF Nº 830.495.685-34, residente na Rua Sete de Setembro, nº 217, Centro, CEP: 45260-000, Poções, Bahia, no uso da atribuição, que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 132/2022 doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., representada neste ato por o(a) Sr(a). ....., ..., com registro de identidade nº ..... e cadastro no CPF nº ....., doravante denominado(a) **CONTRATADO(A),** com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico- SRP nº ----/2024 e Ata de Registro de Preços nº .....** com base nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto ***Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de Curativos Especiais e Dietas Enterais destinados ao Programa SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) a fim de atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde,*** conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico- SRP nº 027/2026 e Ata de Registro de Preços nº .....**

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 027/2026, Ata de Registro de Preços n° ....., Processo Administrativo nº ..... e Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:
2.1- A CONTRATADA compromete-se a fornecer ....., conforme a necessidade e solicitação das Secretarias Municipais de Poções-Ba, de forma imeditada, a partir do recebimento da Ordem de Compra.
2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência**.**
2.3- Os produtos do objeto licitado serão entregues no município de Poções-Ba, em até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do setor de compras.
2.4- . O objeto será executado de forma parcelada, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/ordem de serviço emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado, após assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços.

2.5- Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:

a) Os produtos deverão ser entregues rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- Os objetos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, ambiental, industrial, ABNT, INMETRO, ANVISA, legislações específicas, etc, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

a) Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de ..... (.....) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Pelo serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** o valor total de R$ ..... (.....), estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO
5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;
6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
6.2.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;
6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
7.3- Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;
7.4- Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
7.5- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
7.7- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciênciaao CONTRATANTE;

8.2- O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;
8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.
8.7- Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal 006 de 08 de janeiro de 2024, fica designado de acordo com a Portaria ....., e .....de ..... de .....: o Sr(a). ....., matrícula n° ....., lotado na Secretaria Municipal de ..... , como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicaçãodas sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
10.1- A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO
12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO
13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO
13.1- O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de Janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº .....** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1- Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, ... de ..... de .....

.....
Prefeita Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

ANEXO IX -TERMO DE RECEBIMENTO

A Secretaria Municipal de ....., atesta o presente Termo a entrega pela empresa....., vencedora dos itens da licitação processada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**, de que trata este referido anexo, dos produtos abaixo relacionados, nas datas ali especificadas, após a verificação do produto sendo o mesmo apresentado na proposta de preços dos itens e as marcas especificadas no Anexo I, deste Edital.

Item	Tipo do Produto	Marca	Quantidade Recebida	Preço		Data do Recebimento
				Unitário	Total	
TOTAL						

Observações:

.....
.....
.....

_____, _____de_____de 20_____.

_____
Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
ANEXO X -TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de Curativos Especiais e Dietas Enterais destinado ao Programa SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

1) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Curativos Especiais e Dietas Enterais destinado ao Programa SAD (Serviço de Atenção Domiciliar) a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Natureza do Objeto: Objeto de natureza contínua alinhado aos atendimentos realizados pelo SAD.

Quantitativos: As quantidades encontram-se devidamente especificadas no item 9 deste Termo de Referência

Prazo do Contrato: O prazo de execução está estimado em 1 (um) ano, podendo ser fracionado conforme a necessidade administrativa, por meio de possível saldo em ata e da divisão das quantidades. Nesse sentido, prevê-se que o primeiro contrato tenha vigência até o término do exercício financeiro vigente, ou seja, até o final do ano de 2026, ficando o período remanescente para ser executado no exercício subsequente.

Possibilidade de Prorrogação: Eventuais prorrogações seguirão as disposições da Lei nº 14.133/2021, respeitando as condições e justificativas de interesse público e os limites previstos para a modalidade contratual.

Possibilidade de Renovação do Quantitativo Inicialmente Registrado em Caso de Prorrogação de Vigência da Ata de Registro de Preço: Considerando o Despacho n° 00514/2024/DIAQ/SCGP/CGU/AGU e do Parecer n° 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, as eventuais renovações do quantitativo e de vigencia da ata de registro de preço podem ser realizadas desde que a administração municipal identifique os seguintes pontos:

a) seja comprovado o preço vantajoso;
b) haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
c) o tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;
d) a prorrogação da ata de registro de preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

2) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3) Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e apêndice deste Termo de Referência.

4) Requisitos da contratação:

Requisitos Técnicos

- Qualidade dos Produtos: Os curativos especiais e dietas enterais deverão atender a padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelas normas técnicas pertinentes, garantindo sua eficácia e segurança no uso. A empresa contratada deverá fornecer produtos que possuam certificação de conformidade com as regulamentações sanitárias e que apresentem boas práticas de fabricação.
- Curativos Especiais: Devem possuir características técnicas que garantam eficiência no tratamento de feridas, promovendo cicatrização adequada e prevenindo infecções, conforme as necessidades médicas.
- Dietas Enterais: Devem estar em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e serem indicadas para diferentes perfis de pacientes, conforme prescrição médica.

Especificações Técnicas:

- **Curativos Especiais**: Os curativos deverão ser adequados para o tratamento de feridas complexas, feridas traumáticas ou pós-operatórias. A especificação deverá contemplar características como:
  - Propriedades antimicrobianas e de absorção de secreções;
  - Facilidade de aplicação e remoção sem dano à pele;
  - Esterilidade garantida;
  - Adequação ao tipo de ferida e ao estágio de cicatrização.

- **Dietas Enterais**: As dietas devem ser completas, equilibradas nutricionalmente e adequadas ao uso enteral, com características como:
  - Composição balanceada em termos de carboidratos, proteínas, lipídios, vitaminas e minerais;
  - Fácil administração, em diferentes formas de acordo com a especificação das tabelas apresentados nos tópicos **1** e **9** deste Termo Referência ;
  - Certificação de que são produtos isentos de contaminantes microbiológicos;
  - Validade e conservação: As dietas enterais deverão ter prazos de validade adequados e condições de armazenamento que garantam sua integridade até o consumo.
- **Capacidade de Fornecimento**: A empresa contratada deverá comprovar que possui capacidade técnica, infraestrutura e logística para fornecer os curativos e as dietas enterais de forma contínua, em quantidades suficientes e no prazo estipulado, conforme a demanda do Programa SAD.
- **Acompanhamento e Assistência Técnica**: A empresa contratada deverá fornecer assistência técnica durante a vigência do contrato, para sanar dúvidas sobre o uso dos produtos, realizar ajustes necessários em caso de falhas e assegurar a qualidade dos mesmos.
- Os produtos devem ser entregues de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os prazos estabelecidos no contrato.
- As entregas devem ser realizadas diretamente na unidade responsável pelo armazenamento e distribuição, garantindo a integridade dos produtos.
- Na entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses. Nos casos em que o prazo de validade total do produto seja de 12 (doze) meses, será igualmente exigido o cumprimento do percentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade, de modo que o produto deverá ser entregue com, no mínimo, 9 (nove) meses de validade remanescente. A empresa deverá garantir a entrega dos itens em no máximo 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contratoe das demais solicitações formais realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Requisitos Administrativos

- **Regularidade Fiscal e Trabalhista**: A empresa contratada deverá apresentar, no momento da licitação, a documentação que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:
  - Certidão negativa de débitos com a Receita Federal e a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia;
  - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
  - Certidão de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

- **Comprovação de Capacidade Técnica**: A empresa deve comprovar, por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por outros contratantes, a experiência e competência no fornecimento de curativos especiais e dietas enterais, em contratos de características semelhantes aos exigidos.

Requisitos Legais e Regulatórios

- **Conformidade com a Lei nº 14.133/2021**: A contratação deverá seguir todas as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as licitações e os contratos administrativos. Isso inclui a realização de licitação pública para garantir a competitividade, a transparência e a justiça no processo de escolha da empresa fornecedora.
- **Certificados e Licenças Sanitárias**: A empresa contratada deverá apresentar certificados de boas práticas de fabricação e licença sanitária vigente, emitida pela autoridade competente, que ateste que os produtos fornecidos (curativos e dietas enterais) atendem aos requisitos de segurança e qualidade estabelecidos pelas normas de saúde pública.
- **Garantia de Qualidade**: A empresa deverá assegurar que os produtos entregues têm qualidade garantida, com a obrigação de substituir qualquer item que apresente defeito ou não atenda às especificações acordadas, sem custos adicionais para a Administração Pública. A substituição do item deverá ser realizada em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação de substituição do item.

Requisitos Operacionais e Logísticos

- **Capacidade Logística**: A empresa contratada deve ter capacidade logística comprovada para realizar entregas de forma eficiente, dentro dos prazos estabelecidos e sem interrupção. A entrega dos produtos deverá ser feita em conformidade com o cronograma acordado, para que os pacientes atendidos pelo SAD não fiquem sem o fornecimento dos itens essenciais.
- **Embalagem e Rotulagem**: Os curativos e as dietas enterais deverão ser entregues em embalagens adequadas, com a data de fabricação e validade claramente identificadas, para garantir a segurança e a integridade do produto até o momento do uso.
- **Acompanhamento e Controle de Qualidade**: A empresa deverá manter um sistema de controle de qualidade rigoroso, com registros das entregas realizadas e processos para a rastreabilidade dos produtos fornecidos, permitindo o acompanhamento contínuo da execução do contrato pela Prefeitura de Poções.
- **Penalidades**: A empresa contratada estará sujeita a penalidades em caso de descumprimento das condições contratuais, como atraso nas entregas, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações ou não conformidade com a qualidade. As penalidades poderão incluir multa, advertência e até rescisão contratual, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **Suporte técnico:** A empresa contratada deverá prestar suporte técnico para esclarecimento de dúvidas sobre o uso, armazenamento e fornecimento adequado dos produtos.
- **Prazos de entrega:** O fornecedor deverá realizar as entregas no prazo máximo de 05 dias úteis após a solicitação.

Retificação das Especificações e Atualização da Pesquisa de Preços

- O presente Termo de Referência contempla retificações em algumas descrições e especificações dos produtos, bem como a atualização da pesquisa de preços, com o objetivo de adequar as características

dos itens às especificações praticadas no mercado, proporcionando maior compatibilidade entre os produtos pretendidos e as referências comerciais disponíveis, assegurando maior precisão na definição do objeto e na estimativa dos valores da contratação.

5)Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

A execução do contrato seguirá uma sistemática que garanta o fornecimento adequado, contínuo e eficiente de curativos especiais e dietas enterais destinados ao Programa SAD (Serviço de Atenção Domiciliar), de modo a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Poções-BA. O modelo de execução será dividido em etapas desde o início até o encerramento do contrato, conforme descrito a seguir:

Início da Execução Contratual

- Após a assinatura do contrato, a Secretaria Municipal de Saúde formalizará a demanda inicial junto à empresa contratada, especificando os produtos a serem fornecidos.
- A empresa deverá apresentar o cronograma de entregas e o planejamento logístico para o cumprimento do contrato, garantindo a disponibilidade dos insumos conforme necessidade.

Fornecimento e Entrega dos Produtos

- O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de modo a evitar desabastecimento ou desperdício.
- As entregas deverão ocorrer nos prazos estipulados no contrato, em local indicado pela Secretaria, dentro do horário de expediente.
- Todos os produtos devem estar devidamente embalados, identificados e acompanhados de nota fiscal, certificado de conformidade e demais documentos exigidos.
- Os curativos especiais e dietas enterais devem atender às especificações técnicas, garantindo sua eficácia no atendimento domiciliar aos pacientes.

Recebimento, Conferência e Armazenamento

- A equipe responsável fará a conferência dos produtos no ato da entrega, verificando a quantidade, especificação, integridade e prazo de validade.
- Caso sejam identificadas irregularidades, como produtos em desacordo com as especificações ou com validade reduzida, a empresa será notificada para substituição no prazo estipulado no contrato.
- Após a conferência, os produtos serão armazenados adequadamente, seguindo as normas de conservação exigidas para cada item.

Distribuição e Utilização dos Produtos

- Os insumos serão distribuídos conforme a necessidade do Programa SAD, seguindo a prescrição médica e os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde.
- A gestão dos estoques será realizada de forma eficiente para evitar desabastecimento ou vencimento

dos produtos, garantindo que os pacientes atendidos pelo SAD recebam os itens necessários dentro dos prazos adequados.

Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação

- A execução do contrato será monitorada por uma equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo prazos de entrega, qualidade dos produtos e atendimento às especificações técnicas.
- A fiscalização poderá incluir vistorias, conferências de documentos e emissão de relatórios periódicos para avaliação do desempenho da empresa contratada.
- A empresa deverá manter comunicação direta com a Secretaria para ajustes e melhorias no fornecimento, caso necessário.

Encerramento do Contrato

- O contrato será encerrado após o cumprimento integral das entregas e a verificação do atendimento a todas as obrigações contratuais.
- Será realizada uma avaliação final do contrato, verificando a qualidade dos produtos fornecidos e o cumprimento dos prazos e condições estabelecidas.
- A rescisão antecipada do contrato poderá ocorrer caso haja descumprimento das obrigações contratuais, nos termos da legislação vigente e do próprio instrumento contratual.

Esse modelo de execução visa garantir que o fornecimento de curativos especiais e dietas enterais ocorra de forma eficiente, contínua e em conformidade com as exigências da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando a qualidade do atendimento prestado pelo Programa SAD.

6) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Poções-BA, por meio de mecanismos de acompanhamento e fiscalização, visando garantir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela empresa contratada. A gestão do contrato será dividida em três aspectos principais: fiscalização técnica, administrativa e operacional.

A Secretaria Municipal de Saúde designa formalmente os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

A fiscalização será exercida por equipe composta por profissionais das áreas administrativa, financeira e técnica, responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento da execução contratual.

Ficam designados:

•**Gestora do Contrato** – Grazielle Novais do Lago (Matrícula: 7292)

• **Fiscal do Contrato** – Lilian de Oliveira Silva (Matrícula: 7270)

Acompanhamento e Fiscalização da Execução

- Fiscalização Técnica: Será realizada pela equipe responsável pela conferência dos produtos no momento da entrega, garantindo que os curativos especiais e dietas enterais estejam em conformidade com as especificações técnicas, condições de armazenamento e prazo de validade.
- Fiscalização Administrativa: Envolve a verificação documental, incluindo notas fiscais, certificados de qualidade e demais obrigações contratuais, assegurando que a empresa esteja cumprindo os requisitos legais e regulatórios.
- Fiscalização Operacional: Abrange o controle dos prazos de entrega, a logística de distribuição e a reposição de eventuais produtos recusados, garantindo a regularidade do fornecimento.

Controle e Registro das Entregas

- A cada entrega realizada, será emitido um termo de recebimento e conferência, no qual constarão informações sobre a quantidade, especificação, validade e conformidade dos produtos recebidos.
- Caso seja identificado algum problema nos produtos fornecidos, a empresa será notificada formalmente e deverá providenciar a substituição dos itens dentro do prazo estipulado no contrato.
- Será mantido um controle interno atualizado, registrando todas as solicitações, entregas e ocorrências, para subsidiar eventuais medidas administrativas.

Gestão de Pagamentos e Sanções

- Os pagamentos somente serão efetuados após a conferência e aprovação das entregas, mediante apresentação de notas fiscais e demais documentos exigidos.
- Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a empresa poderá ser penalizada com advertências, multas ou até rescisão do contrato, conforme previsto no instrumento contratual e na legislação vigente.

Relatórios e Avaliação de Desempenho

- Durante a execução do contrato, a equipe de fiscalização poderá elaborar relatórios periódicos de acompanhamento, registrando eventuais não conformidades e avaliando o desempenho da empresa contratada.
- Ao final do contrato, será realizado um relatório conclusivo para avaliação da eficiência do fornecimento e identificação de possíveis melhorias para futuras contratações.

Esse modelo de gestão visa assegurar que a execução do contrato atenda aos requisitos de qualidade, eficiência e regularidade, garantindo o adequado fornecimento de curativos especiais e dietas enterais para o Programa SAD da Secretaria Municipal de Saúde de Poções-BA.

7) Critérios de medição e de pagamento:

Os critérios de medição e pagamento serão estabelecidos de forma a garantir que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações contratuais, assegurando transparência, regularidade e eficiência na execução do contrato.

Medição do Fornecimento

A medição será realizada com base na efetiva entrega dos produtos, conforme as solicitações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde de Poções-BA.

Cada entrega será conferida e registrada em termo de recebimento, contendo:

- Quantidade de produtos entregues;
- Conformidade com as especificações técnicas previstas no contrato;
- Condições de validade e armazenamento;
- Registro de eventuais não conformidades.

Somente os produtos entregues corretamente e aprovados pela fiscalização serão considerados para fins de pagamento.

Documentação Necessária para Pagamento

Para a liberação do pagamento, a empresa contratada deverá apresentar:

- Nota fiscal correspondente à entrega realizada;
- Termo de recebimento e conferência assinado pelo responsável designado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Certidões fiscais (municipal, estadual e federal), trabalhistas e previdenciária vigentes.

Condições de Pagamento

- O pagamento será efetuado de forma mensal, conforme as entregas realizadas no mês e devidamente atestadas pela fiscalização do contrato.
- O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da contratada, em até 30 (trinta) dias após a aprovação das medições e documentos fiscais apresentados pela contratada.
- Em caso de divergências ou irregularidades na entrega, o pagamento poderá ser suspenso até a regularização da situação pela empresa contratada.

Penalidades por Descumprimento

- Caso a empresa não cumpra os prazos de entrega ou forneça produtos em desacordo com as especificações, poderá ser penalizada conforme previsto no contrato, podendo haver:
- Aplicação de multas sobre os valores devidos;
- Suspensão temporária dos pagamentos até a correção das falhas;
- Outras sanções cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/21.

Este modelo de medição e pagamento garante a efetividade do contrato, promovendo a adequada

fiscalização dos fornecimentos e a regularidade dos pagamentos, sempre vinculados à comprovação do atendimento das exigências contratuais.

8) Forma e critérios de seleção do fornecedor:

A seleção do fornecedor de Curativos Especiais e Dietas Enterais destinado ao Programa SAD (Serviço de Atenção Domiciliar), será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme a Lei nº 14.133/2021. Esta modalidade é indicada por promover ampla competitividade e transparência, além de possibilitar a contratação mais vantajosa para a Administração, mediante o julgamento pelo menor preço.

Critérios de Seleção
A seleção será baseada nos seguintes critérios:

Menor Preço por Item:

- A escolha do fornecedor será pautada pelo critério de menor preço por item, considerando o conjunto de todos os itens especificados no Termo de Referência. A proposta de menor preço deverá contemplar a totalidade das exigências, assegurando a eficiência dos itens nas entregas..

Qualificação Técnica:

- O fornecedor deverá comprovar experiência anterior, apresentando atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que confirmem sua qualificação na entrega deste objeto .

Conformidade com Especificações Técnicas:

- O fornecedor deverá apresentar documentação que comprove que todos itens atendem às especificações detalhadas no Termo de Referência.

Capacidade de Atendimento e Suporte Técnico:

- Será exigido que o fornecedor demonstre capacidade para disponibilizar suporte técnico para os itens descritos, caso necessário, com profissionais capacitados para realizar possívies manutenções preventivas e corretivas e troca dos itens que não atenderem as especificações exigidas pela Secretaria Municipal Saúde. A empresa deverá comprovar a existência de uma equipe de apoio disponível a fim de garantir a continuidade da entrega dos itens.
- O fornececedor deverá demonstrar capacidade de entrega dos itens no período determinado pela administração municipal.

Critérios de Sustentabilidade:

- O fornecedor deverá priorizar o uso de materiais energeticamente eficientes, conforme descrito nos requisitos do contrato, além de implementar práticas de logística reversa para destinação adequada dos materiais e resíduos gerados. Será valorizado o compromisso com práticas sustentáveis e ambientalmente responsáveis.

Documentação e Regularidade Fiscal:

- O fornecedor deverá apresentar certidões que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais, garantindo que a empresa esteja em situação regular perante as obrigações tributárias e trabalhistas.

Procedimentos de Habilitação:

- O processo licitatório seguirá as etapas de habilitação técnica, regularidade jurídica e econômico-financeira, exigidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Conclusão

Esse modelo de seleção visa garantir a escolha de um fornecedor capacitado, tecnicamente qualificado e que ofereça a proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Poções/BA, possibilitando a execução do objeto deste Termo de Referencia com segurança, eficiência e sustentabilidade.

9) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:

Para Contratação de empresa cujo objeto é o Fornecimento Curativos Especiais e Dietas Enterais para o Programa de Atendimento Domiciliar (SAD), foi elaborada uma estimativa de custo total da contratação dos itens.

A estimativa, abaixo especificada, foi feita com base em pesquisa em banco de preços (em anexo).

Abaixo, apresenta-se o detalhamento dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que suportam a estimativa, podendo estes últimos ser apresentados em anexo classificado caso a Administração decida preservar seu sigilo até a conclusão da licitação.

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	MÉDIA PREÇOS UNITÁRIO	PREÇO TOTAL UNITÁRIO

1,	UND	**CARBOXIMETILELULOSE** sódica + alginato de cálcio e sódio, propilenoglicol, carbômero 940, trietanolamina, ácido bórico, Hidantoína e Sorbato de potássio. Gel. Apresentação: Bisnaga 85g. Apresenta registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do MERCOSUL, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	SAF-GEL	400	R$ 84,47	R$ 33.788,00
2,	UND	**CURATIVO 10 X 10 CM**, de hidrofibras, estéril, uso único, descartável, dupla camada com carboximetilcelulose sódica, recortável em qualquer sentido, costura resistente de fibra celulósica. Embalagem acondicionada individualmente de acordo com RDC185/ ANVISA sobre normas de embalagem que garanta a integridade do produto ate o momento da sua utilização, permita abertura e transparência com técnica asséptica, constando externamente dados de identificação do produto número de lote tempo de validade da esterilização de no mínimo dois anos a partir da data de esterilização dados de identificação do fabricante, número de registro no Ministério da Saúde. Na entrega o produto deve ter o prazo de validade de no mínimo 12 meses**.**	MOLNLYCKE EXUFIBER	300	R$ 88,83	R$ 26.649,00
3,	UND	**CURATIVO ESTÉRIL 15 X 15 CM**, não aderente, macio, de cor levemente acinzentada, de material não-tecido, em placa, composto por 100% de fibras de carboximetilcelulose, prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA (ácido etilenodiamino tetra acético). Com costuras de celulose regenerada no sentido horizontal e vertical, pode ser recortado em qualquer direção. Auxilia no tratamento de feridas infectadas ou com risco de infecção. Com a capacidade de absorver grandes	AQUACEL AG + - CONVATEC	300	R$ 184,18	R$ 55.254,00

		quantidades de exsudato, forma um gel macio e coeso que se adapta à superfície da ferida preenchendo os microcontornos e formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos desvitalizados (desbridamento autolítico) e na evolução da cicatrização. A absorção é realizada verticalmente e a cobertura faz retenção. Indicado para feridas agudas e crônicas.				
4,	UND	**CURATIVO ESTÉRIL 10 X 10CM**, não aderente, macio, de cor levemente acinzentada, de material não-tecido, em placa, composto por 100% de fibras de carboximetilcelulose, prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA (ácido etilenodiamino tetra- acético). Com costuras de celulose regenerada no sentido horizontal e vertical, pode ser recortado em qualquer direção. Auxilia no tratamento de feridas infectadas ou com risco de infecção. Com a capacidade de absorver grandes quantidades de exsudato, forma um gel macio e coeso que se adapta à superfície da ferida preenchendo os microcontornos e formando um meio úmido que auxilia na remoção de tecidos desvitalizados (desbridamento autolítico) e na evolução da cicatrização. A absorção é realizada verticalmente e acobertura faz retenção. Indicado para feridas agudas e crônica	AQUACEL AG + - CONVATEC	400	R$ 116,72	R$ 46.688,00
5,	UND	**CURATIVO de hidrofibras 10 X 10 CM**, agrupada com 100 % de carboximetilcelulose sódica, alginato de cálcio e sódio contendo sistema de retenção de odores e tela de etil metil acrilato altamente absorvente. Embalagem individual, em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização, procedência, data de fabricação, prazo de	CARBOFLEX – CONVATEC	200	R$ 98,18	R$ 19.636,00

		validade e registro no Ministério da Saúde				
6,	UND	**BANDAGEM** elástica de poliéster e gaze de algodão branca, medindo 10,2 cm x 914,4 cm, impregnada com pasta não solidificável, óxido de zinco, acácia, glicerina, oleo de rícino e petrolato branco. Embalagem individual. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	FLEX DRESS – CONVATEC	50	R$ 83,35	R$ 4.167,50
7,	UND	**CURATIVO DE FIBRA 10x20cm** CURATIVO de fibra de alginato de cálcio e sódio,10x20cm estéril, com altíssima absorção e com no mínimo duas substâncias extraídas de algas marinhas .Embalagem individual ,em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, abertura em pétala. Na embalagem deverá estar impresso dados de identificação, tipo de esterilização ,procedência,data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	PHARMAPLASTPHARMA ALGI F – PAD ALGI F 1020	100	R$ 37,35	R$ 3.735,00
8,	UND	**CURATIVO ESTÉRIL** de espuma, tamanho 10 x 10 cm, constituído por uma camada externa impermeável de filme de poliuretano com barreira viral e bacteriana que controla a transmissão do vapor úmido do exsudato absorvido pelo curativo, almofada composta por uma camada de espuma de poliuretano e uma camada em contato com o leito da ferida constituída de hidrofibras 100% de Carboximetilcelulose sódica e bordas de adesivo de silicone.	AQUACEL FOAM - CONVATEC	400	R$ 170,27	R$ 68.108,00
9,	UND	**GEL HIDROATIVO**, estéril composto de pectina, carboximetilcelulose sódica e propilenoglicol. Apresentado em tubo de 15 gr.	DUODERM - CONVATEC	10	R$ 53,01	R$ 530,10
10,	UND	**SPRAY LIBERADOR DE ADESIVO** em Aerossol usado para liberar qualquer tipo de adesivo, como equipamentos	ESENTA SPRAY - CONVATEC	20	R$ 98,32	R$ 1.966,40

		de ostomia (placas protetoras e bolsas), fitas adesivas, películas, hidrocolóides, e todos os curativos que permaneçam aderidos à pele. Apresentação de frasco com 50 ml não estéril, com válvula para uso em qualquer posição, indolor, atraumático e não deixa resíduos. Composto por silicone 100% avançado (ciclopentasiloxano, disiloxano e trisiloxano), sem conservantes e álcool. Embalagem individual, segura, contém um spray de 50 ml, prazo de validade, número do lote e procedência.				
11,	UND	**PÓ PROTETOR DE PELE**, composto por gelatina, pectina e carboximetilcelulose sódica. É uma substância granular, higroscópica, muito fina que adere às áreas úmidas de modo a formar uma barreira que cobre e protege a pele contra irritações causadas pelos efluentes	STOMAHESIVE PÓ - CONVATEC	10	R$ 122,93	R$ 1.229,30
12,	UND	**FIBRA PREBIÓTICA** Fibra prebiótica fruto oligossacarídeo, que atua como regulador da flora intestinal, agindo nos quadros de constipação, diarréia. O FOS é uma Fibra Dietética Solúvel Prebiótica, extraída da raiz da chicória, que possui mecanismo de ação seletivo, alimentando somente as bactérias benéficas, especialmente as bifidobactérias. Não é digerido pelas enzimas digestivas e nem absorvido ou excretado pelo organismo. Apresentação: lata, contendo no mínimo 220 g	SUSTAP FOS 250 G - PROBENE	100	R$ 74,57	R$ 7.457,00
13,	UND	**MÓDULO DE PROTEÍNA** Módulo de proteína Alto valor biológico (PAVB), de ótima digestibilidade e versatilidade. Tem como fonte protéica o caseinato de cálcio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Pacientes adultos e pediátricos com necessidades protéicas elevadas: desnutrição protéica, infecção, sepse, pacientes queimados, com câncer. Apresentação: Lata 300 G A 400 G.	PRODIET PROTEINTP	500	R$ 119,66	R$ 59.830,00

14,	UND	**NUTRIÇÃO ENTERAL** Dieta enteral líquida, nutricionalmente completa e balanceada, para uso adulto, hipercalórica, com densidade energética de aproximadamente 1,5 kcal/mL, com adequado teor proteico e perfil equilibrado de macronutrientes. Fórmula polimérica, de boa tolerabilidade gastrointestinal, podendo conter fibras alimentares. Isenta de glúten e sacarose e sem lactose. Destinada à nutrição enteral, conforme indicação do fabricante e avaliação do profissional de saúde. Apresentação líquida, pronta para uso, em embalagem de 1.000 mL. Serão aceitos produtos de qualquer fabricante que atendam integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas neste descritivo, sendo eventual marca anteriormente indicada considerada exclusivamente como referência, não constituindo exigência de marca ou fabricante específico. Embalagem :Sistema Fechado de 1000 ml	NUTRISON 1.5 1000 ML	500	R$ 81,72	R$ 40.860,00
15,	UND	**DIETA PADRÃO HIPERCALÓRICA** Dieta padrão hipercalórica para nutrição enteral ou oral, com caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca. Criado especialmente para pacientes com elevadas necessidades calóricas e proteicas, restrição hídrica e intolerância a grandes volumes. Possui fibras de soja e goma guar parcialmente hidrolisada. Não contém glúten. Apresentação: Sistema Fechado de 1000 ml	ISOSOURCE 1.5 1000 ML/NESTLÉ	500	R$ 54,21	R$ 27.105,00
16,	UND	**DIETA ENTERAL OU ORAL 1.0 Kcal/ml Dieta** enteral ou oral, nutricionalmente completa, normocalórica (1.0 Kcal/ml) e normoprotéica. Contém açúcar. Isenta de lactose e glúten. Indicação: Para pacientes com risco nutricional, desnutrição leve, anorexia e convalescência. Apresentação: Lata 400g.	SUSTAP SOYA 400 G - PROBENE	500	R$ 52,68	R$ 26.340,00

17,	UND	**FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES** Fórmula Infantil para Lactentes de 0 a 6 meses de idade. Com prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. Apresentação: Lata 400G	APTAMIL 1 PREMIUM DANONE	20	R$ 28,60	R$ 572,00
18,	UND	**FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO** ORAL Fórmula Pediátrica para Nutrição Oral - A partir de 4 anos - / 1,5 kcal/mL. fórmula nutricionalmente balanceada para crianças e pode ser adicionado aos alimentos habituais, como por exemplo: leite achocolatado, vitamina de frutas e outras preparações. Apresentação: lata 400g	SUSTAP BAMBINI 400 G - PROBENE	50	R$ 60,25	R$ 3.012,50
19,	UND	**FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES -** RESTRIÇÃO DE LACTOSE Fórmula Infantil para Lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Com DHA, ARA e Nucleotídeos. Não contém glúten. APRESENTAÇÃO: LATA 400G.	NAN SEM LACTOSE LATA 400MG – NESTLÉ	25	R$ 82,60	R$ 2.065,00
20,	UND	**DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE** COMPLETA 1.0Kcal/ml Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica (1.0Kcal/ml) e normoproteica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicação: Para risco nutricional ou desnutrição leve, anorexia, convalescência. Apresentação: Sistema Fechado de 1000 ml	FRESUBIN ORIGINAL 1000 ML - FRESENIUS	100	R$ 51,84	R$ 5.184,00
21,	UND	**DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE** COMPLETA 1.5 Kcal/ml Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica (1.5 Kcal/ml) e hiperproteica. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicação: Para pacientes graves, com necessidade aumentada de energia e proteína . Apresentação: Sistema Fechado 1000 ml. Apresentação: Sistema Fechado 1000 ml. .	FRESUBIN HP ENERGY 1000 ML - FRESENIUS	100	R$ 66,99	R$ 6.699,00

22,	UND	**DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA PACIENTES** ONCOLÓGICOS Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica (1.5 Kcal/ml) , hiperproteica e hiperlipídica com fibras, com adição de EPA.Com sacarose. Isenta de lactose e glúten. Indicação: Para pacientes oncológicos. Apresentação: Sistema Fechado 500 ml.	SUPPORTAN 500 ML - FRESENIUS	100	R$ 65,29	R$ 6.529,00
23,	UND	**DIETA ENTERAL NUTRICIONALMENTE** COMPLETA 1.2 Kcal/ml Dieta enteral, nutricionalmente completa, normocalórica (1.2 Kcal/ml) e normoproteica, com 100% proteína isolada de soja, com adição de fibras. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicação: Indicação: Para risco nutricional ou desnutrição leve, geriatria, nutrição enteral prolongada, com necessidade de regularização intestinal. Apresentação: Sistema Aberto 1000ml.	ISOSOURCE SOYA FIBER 1000 ML - NESTLÉ	500	R$ 31,13	R$ 15.565,00
24,	UND	**DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA** 1.0Kcal/ml completa, oligomérica, normocalórica (1.0Kcal/ml)e normoproteica, com 100% proteína hidrolisada do soro do leite, com TCM. Com sacarose. Isenta de lactose e glúten. Indicação: Desordens disabsortivas, diarreia, crônica, má absorção, síndrome do intestino curto, desmame de nutrição parenteral, retardo no esvaziamento gástrico. Apresentação: Lata 400g	PEPTIMAX	500	R$ 168,20	R$ 84.100,00

25,	UND	**DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICIONALMENTE COMPLETA** Dieta enteral ou oral, nutricionalmente completa, normocalórica (1.0 Kcal/ml) e normoproteica, com presença de carboidratos de lenta a bsorção. Com fibras solúveis e insolúveis. Isento de sacarose, lactose e glúten. Sabor: baunilha. Indicação: Para pacientes com necessidade de cont role glicêmico, diabetes tipo I e II, diabetes gestacional. Apresentação: Sistema Aberto de 1000 ML.	DIANUTRI - DANONE	500	R$ 42,33	R$ 21.165,00
26,	UND	**SUPLEMENTO MODIFICADO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL** Suplemento modificado para nutrição enteral e oral. Fórmula hiperproteica, com arginina e prolina. Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, E e C. Sem adição de sacarose. Indicado para problemas de cicatrização no geral como lesões por pressão, lesões crônicas, pré diabético. Apresentação: Pó. Sachê	AGREPAIR	500	R$ 17,96	R$ 8.980,00
27,	UND	**CURATIVO ANTIMICROBIANO** composto de tecido acetato impregnado com Cloreto de Dialquil Carbamoil (DACC), uma substância fortemente hidrofóbica que se liga aos microrganismos de forma rápida e eficaz por mecanismo de ação passivo, promovendo a remoção de bactérias e outros microrganismos de feridas exsudativas limpas, contaminadas, colonizadas ou infectadas. Livre de látex. Embalagem estéril. Tamanho 7x9cm.	CUTIMED	150	R$ 95,00	R$ 14.250,00
28,	UND	**CURATIVO ANTIMICROBIANO** composto de tecido acetato impregnado com Cloreto de Dialquil Carbamoil (DACC), uma substância fortemente hidrofóbica que se liga aos microrganismos de forma rápida e eficaz por mecanismo de ação passivo, promovendo a remoção de bactérias e outros	CUTIMED	100	R$ 70,38	R$ 7.038,00

		microrganismos de feridas exsudativas limpas, contaminadas, colonizadas ou infectadas. Livre de látex. Embalagem estéril. Tamanho 4x6cm				
29,	UND	**CURATIVO ANTIMICROBIANO** superabsorvente, estéril que reduz a carga microbiana através de captura de microrganismos por princípio físico de hidrofobicidade, sem químicas e ativos. Ele é composto por uma camada de malha de acetato com DACC (Cloreto de Dialquil Carbamoil), uma camada de "teia" adesiva de co-poliamida, uma camada de distribuição de não tecido de polipropileno, uma camada de núcleo com partículas superabsorventes e tecido, uma camada de adesivo de borracha sintética e uma camada de película externa de tecido não tecido de polietileno, que evita o extravasamento do exsudato. Absorve e retém o exsudato, reduzindo o risco de maceração e possibilitando um ambiente úmido para a ferida. O curativo pode ser usado sob terapia compressiva. Apresentação: 10X10 cm.	CUTIMED	100	R$ 81,53	R$ 8.153,00
30,	UND	**CURATIVO ANTIMICROBIANO** superabsorvente, estéril que reduz a carga microbiana através de captura de microrganismos por princípio físico de hidrofobicidade, sem químicas e ativos. Ele é composto por uma camada de malha de acetato com DACC (Cloreto de Dialquil Carbamoil), uma camada de "teia" adesiva de co-poliamida, uma camada de distribuição de não tecido de polipropileno, uma camada de núcleo com partículas superabsorventes e tecido, uma camada de adesivo de borracha sintética e uma camada de película externa de tecido não tecido de polietileno, que evita o extravasamento do exsudato. Absorve e retém o exsudato,	CUTIMED	100	R$ 240,46	R$ 24.046,00

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

		reduzindo o risco de maceração e possibilitando um ambiente úmido para a ferida. O curativo pode ser usado sob terapia compressiva. Apresentação: 10X20 cm.				
31,	UND	**CURATIVO ANTIMICROBIANO** superabsorvente, estéril que reduz a carga microbiana através de captura de microrganismos por princípio físico de hidrofobicidade, sem químicas e ativos. Ele é composto por uma camada de malha de acetato com DACC (Cloreto de Dialquil Carbamoil), uma camada de "teia" adesiva de co-poliamida, uma camada de distribuição de não tecido de polipropileno, uma camada de núcleo com partículas superabsorventes e tecido, uma camada de adesivo de borracha sintética e uma camada de película externa de tecido não tecido de polietileno, que evita o extravasamento do exsudato. Absorve e retém o exsudato, reduzindo o risco de maceração e possibilitando um ambiente úmido para a ferida. O curativo pode ser usado sob terapia compressiva. Apresentação: 20 cm x 30 cm.	CUTIMED	50	R$ 390,00	R$ 19.500,00
32,	UND	**CURATIVO ANTIMICROBIANO** composto por camada de contato com a ferida em malha de acetato de Cloreto Dialquil Carbamoil (DACC), uma substância fortemente hidrofóbica que se liga aos microrganismos de forma rápida e eficaz, promovendo a remoção de bactérias e outros microrganismos de feridas exsudativas contaminadas, colonizadas ou infectadas. Espuma de poliuretano absorvente de 5mm de espessura e com partículas superabsorventes de poliacrilato, filme de poliuretano impermeável à água e microrganismos e com alta permeabilidade à vapores úmidos, bordas adesivas em silicone. Embalagem estéril. Tamanho 12,5x12,5cm.	CUTIMED SILTEC	100	R$ 223,85	R$ 22.385,00

33,	UND	**CURATIVO ANTIMICROBIANO** composto por camada de contato com a ferida em malha de acetato de Cloreto Dialquil Carbamoil (DACC), uma substância fortemente hidrofóbica que se liga aos microrganismos de forma rápida e eficaz, promovendo a remoção de bactérias e outros microrganismos de feridas exsudativas contaminadas, colonizadas ou infectadas. Espuma de poliuretano absorvente de 5mm de espessura e com partículas superabsorventes de poliacrilato, filme de poliuretano impermeável à água e microrganismos e com alta permeabilidade à vapores úmidos, bordas adesivas em silicone. Embalagem estéril. Tamanho 15x15cm.	CUTIMED SILTEC	100	R$ 227,90	R$ 22.790,00
						R$ 695.376,80

As marcas indicadas na tabela servirão para melhor compreensão do fornecedor, sendo utilizadas apenas como modelo de referência, conforme disposto no art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de indicação de determinada marca ou determinado modelo quando estes forem aptos a servir apenas como referência para melhor compreensão da descrição do objeto a ser licitado.

Total Estimado da Contratação: R$ 695.376,80 (Seiscentos e Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

10) Adequação orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	**030700** - Secretaria Municipal de Saúde **030701** – Fundo Municipal de Saúde
Atividade/Projeto	**2.041** – Gestão das Ações da Atenção Primária **2.043** - Gestão das Ações de Atenção Especializada
Elemento de Despesa	**33903000000** - Material de Consumo **33903200000** – Material, Bem ou Serviço de para Distribuição

	Gratuita
Fonte de Recurso	**150010020000** - Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde **160000000000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção **162100000000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **170600000000** – Transferências Especiais da União **163200000000** – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de divulgação, de comunicação e de produção de áudios institucionais da Prefeitura Municipal de Poções – Ba.

O **Município de Poções**, através da **Prefeitura Municipal** (inscrita no CNPJ/MF. nº14.242.200/0001-65, com sede na Praça da Bandeira, n.° 02, Centro, Poções – Bahia) neste ato representada pela Prefeita Municipal (a Sr.ª **Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **ELIENE DIAS PAIXÃO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 64.443.196/0001-71, com sede na Rua Dr. Jorge Rodrigues Vieira, nº 314, Primavera, na cidade de Poções-BA, representada, neste ato, pela Sra. Eliene Dias Paixão, brasileira, com cadastro no CPF nº 98*.***.***-15, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026**, em conformidade com o **Processo Administrativo nº 267/2026** e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do **Contrato Administrativo nº 195/2026**, firmado entre as partes, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação, comunicação e produção de áudios institucionais da Prefeitura Municipal de Poções – BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão contratual é formalizada em razão da manifestação expressa da **CONTRATADA**, que solicitou o encerramento da relação contratual, conforme requerimento e demais documentos constantes do **Processo Administrativo nº 267/2026**, tornando inviável a continuidade da execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO

Verificada a conveniência administrativa, o interesse público e a inexistência de prejuízo para as partes, o presente distrato é celebrado de forma amigável, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS E DAS OBRIGAÇÕES PENDENTES

A rescisão amigável será realizada sem aplicação de multas ou penalidades rescisórias às partes, não implicando, contudo, renúncia a eventuais direitos e obrigações constituídos durante a vigência contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficam ressalvados os valores eventualmente devidos pelos serviços efetivamente prestados e devidamente atestados até a data da extinção contratual, bem como outras obrigações legalmente constituídas, cuja regularização deverá observar os procedimentos administrativos cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A partir da formalização do presente Termo, mediante assinatura das partes, fica extinto o vínculo contratual referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2026**, cessando as obrigações de

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

execução futura do objeto, ressalvados os efeitos jurídicos já produzidos durante sua vigência e as responsabilidades que, por sua natureza, subsistam ao encerramento contratual.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente **Termo de Rescisão/Distrato Amigável** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Poções-BA, 11 de Novembro de 2026.

_____
Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

_____
ELIENE DIAS PAIXÃO
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 353/2026
DE 12 de novembro de 2026.

Concede licença-prêmio ao servidor público municipal Antonio D Antonio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos arts. 72 a 75 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a decisão nos autos do processo administrativo de nº 2508/2026.

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de licença-prêmio ao servidor público municipal **ANTONIO D ANTONIO**, matrícula nº 1227, ocupante no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de **03 de novembro de 2026 a 31 de janeiro de 2027** (referente ao período aquisitivo de 17.03.2013 a 16.03.2018).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor, com efeitos retroativos a 03/11/2026, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de novembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 354/2026
DE 12 de novembro de 2026.

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal Sheila Katia Santos Sousa.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos arts. 72 a 75 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a decisão nos autos do processo administrativo de nº 621/2026.

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de licença-prêmio a servidora pública municipal **SHEILA KATIA SANTOS SOUSA**, matrícula nº 834, ocupante no cargo de Professora 40h Nível 02 , lotada na Secretaria Municipal de Educação, de **10 de setembro de 2026 a 08 de dezembro de 2026** (referente ao período aquisitivo de 05.03.2009 a 04.03.2014).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor, com efeitos retroativos a 10/09/2026, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de novembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N. º 355/2026

DE 12 de novembro de 2026.

EMENTA: Exonera, **MILENA LEMOS FURTADO** do cargo de Cirurgiã-Dentista através do Processo Seletivo, conforme abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 2398/2026, de 19 de outubro de 2026.

D E C R E T A:

Art.1º) – A exoneração, de **MILENA LEMOS FURTADO** do cargo de Cirurgiã-Dentista através do Processo Seletivo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de novembro de 2026**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N. º 356/2026

DE 12 de novembro de 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração da Sra. **ZIZENE MIRANDA SANTOS GUSMAO** do cargo de Merendeira.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando o disposto no art. 58 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, segundo o qual a aposentadoria importa em vacância do cargo;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 2490/2026, de 28 de outubro de 2026.

D E C R E T A:

Art.1º) – A exoneração da Sra. **ZIZENE MIRANDA SANTOS GUSMAO** do cargo de Merendeira, em decorrência de sua aposentadoria.

Art.2º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de novembro de 2026**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N. º 357/2026

DE 12 de novembro de 2026.

EMENTA: Exonera, **LUCAS DE SOUSA PINHEIRO** do cargo de Profissional de Apoio Escolar através do Processo Seletivo, conforme abaixo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 2496/2026, de 29 de outubro de 2026.

D E C R E T A:

Art.1º) – A exoneração, de **LUCAS DE SOUSA PINHEIRO** do cargo de Profissional de Apoio Escolar através do Processo Seletivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor, com efeitos retroativos a 31/10/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de novembro de 2026**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N. º 358/2026

DE 12 de novembro de 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração da Sra. **TANIA VAGMAR COSTA** do cargo de Professora 20h.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

Considerando o disposto no art. 58 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, segundo o qual a aposentadoria importa em vacância do cargo;

Considerando a decisão nos autos do Processo Administrativo Protocolado sob Nº 2378/2026, de 16 de outubro de 2026.

D E C R E T A:

Art.1º) – A exoneração da Sra. **TANIA VAGMAR COSTA** do cargo de Professora 20h, em decorrência de sua aposentadoria.

Art.2º) – Este Decreto entrará em vigor a partir de 31/12/2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 12 de novembro de 2026**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 359/2026
DE 12 de novembro de 2026.

Concede licença-prêmio a servidora pública municipal Sinara Silva De Jesus Rodrigues.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – BA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o disposto nos arts. 72 a 75 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando a decisão nos autos do processo administrativo de nº 1973/2026.

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de licença-prêmio a servidora pública municipal **SINARA SILVA DE JESUS RODRIGUES**, matrícula nº 2019, ocupante no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de **01 de janeiro de 2027 a 14 de fevereiro de 2027, e de 25 fevereiro de 2027 a 10 de abril de 2027** (referente ao período aquisitivo de 08.08.2021 a 07.08.2026).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 12 de novembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N. º 360/2026

DE 12 de novembro de 2026.

EMENTA: Exonera, **ATILA SILVA MEIRA** do cargo de Procurador Geral, lotado no Gabinete da Prefeita.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art.1º) – A exoneração de **ATILA SILVA MEIRA** do cargo de Procurador Geral, lotado no Gabinete da Prefeita.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de novembro de 2026**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 361/2026

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da Assistente de Secretaria, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 004/2025 de 15 de janeiro de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ATILA SILVA MEIRA,** brasileiro, maior, solteiro, portadora do RG nº 21144.963-68, CPF nº 071.114.395-11, para exercer o cargo e as funções de Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 004/2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 12 de novembro de 2026.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário de Administração e Planejamento

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 110/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 110 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 719 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

2020000 - SECRETARIA ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANCAS

3.3.90.34.00 / 150000 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	8.000,00
Total por Ação:	**8.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**8.000,00**

2040000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.040 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA ATENCAO PRIMARIA

3.3.90.34.00 / 1600 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao	20.800,00
Total por Ação:	**20.800,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**20.800,00**
Total Suplementado:	**28.800,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

2060000 - SECRETARIA INFRA-ESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO

2.068 - IMPLANTAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E EXPANSÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 / 150000 - Material de Consumo	20.000,00
4.4.90.51.00 / 150000 - Obras e Instalacoes	8.800,00
Total por Ação:	**28.800,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**28.800,00**
Total Anulado:	**28.800,00**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 11 de novembro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 11 de novembro de 2026.

CARLOS SANTOS BASTOS
Tesoureiro
CPF: 316.131.605-34

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 984.737.355-87

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PORTARIA (Nº 65/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PORTARIA Nº 65 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

''DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO CARGO EFETIVO DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, legais e pertinentes e, conforme a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º - Afastar a servidora **WALQUYRIA SILVA BASTOS SILVA**, por motivo Licença Maternidade.

Art.2° - O seu afastamento dar-se-á de 17 de outubro de 2026 à 14 de fevereiro de 2027.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de novembro de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PORTARIA (Nº 66/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PORTARIA Nº 66 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026.

''DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO CARGO EFETIVO DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, legais e pertinentes e, conforme a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art.1º - Afastar a servidora **FERNANDA ARANHA DA SILVA**, por motivo Licença Maternidade.

Art.2° - O seu afastamento dar-se-á de 31 de outubro de 2026 à 28 de fevereiro de 2027.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de novembro de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 110/2022)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PREFEITURA DE SAPEAÇU
IGUALDADE E JUSTIÇA

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTATO Nº 110/2022

O **Município de Sapeaçu, Estado da Bahia**, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Ramon de Sena Souza, torna público, para conhecimento de quem interessa possa, a celebração do **4ª TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 110-2022. PREGÃO 017-2022,** junto a **POMPÉIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS –LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída e inscrita no CNPJ n° 13.177.775/0001-89, e sediada na Rua Miguel Tanajura, 194, Andar 1, Centro, Livramento de Nossa Senhora – Bahia, CEP: 46.140-000**. Mantem-se o valor Global do Contrato, mediante acréscimos e reajustes. Cujo objeto trata-se 1.1.Termo Aditivo de prazo tem por objeto a prorrogação do período de vigência do Contrato Nº 110/2022, decorrente do Pregão nº 017/2022, com **vigência de 12 (doze) meses (24/11/2026 a 24/11/2027)**, para que produza seus efeitos legais conforme a Lei 8.666/93 e demais alterações.

Sapeaçu, Bahia, 12 de novembro de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

IMPUGNAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026)

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR AGENTE DE CONTRATAÇÃO / PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU – ESTADO DA BAHIA

REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

A TELEDIAGNÓSTICO DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.510.946/0001-23, com sede na Rua Dr. José Peroba, nº 275, Ed. Metrópolis Empresarial, Sala 809, Stiep, Salvador/BA, CEP 41.770-235, neste ato representada por seu Representante Legal, Rogério Mesquita Souza, solteiro, portador do CPF nº 643.825.595-5, e-mail: contato.rogerio2@gmail.com, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL (DA ILEGALIDADE DA RESTRIÇÃO DE PORTE – ITEM 2.1.2)

1. DA TEMPESTIVIDADE:
A presente impugnação é plenamente tempestiva, apresentada no curso do período fixado no Aviso de Contratação Direta (de 09/11/2026 a 12/11/2026), antes da data limite e do encerramento da fase de recebimento de propostas.

2. DOS FATOS E DO PONTO IMPUGNADO:
O item 2.1.2 do Edital de Dispensa nº 007/2026 estabeleceu a restrição do certame para participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com base no valor estimado inferior a R$ 80.000,00 e no Art. 48, I da LC 123/2006. Ocorre que o objeto licitado envolve prestação de serviços altamente especializados de saúde (telerradiologia, médicos especialistas e solução integrada PACS em nuvem), cuja exigência de qualificação técnica e capacidade operacional é incompatível com a limitação de porte promovida pelo órgão contratante.

3. DA ILEGALIDADE DA RESTRIÇÃO DE PORTE EM DISPENSA POR VALOR (ART. 49, II DA LC 123/06 E LEI 14.133/21):
O tratamento favorecido às ME/EPPs previsto na Lei Complementar nº 123/2006 não é absoluto. O Artigo 49, inciso II da referida norma estabelece expressamente que não se aplicará a exclusividade quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

A Lei Federal nº 14.133/2021 consolida o princípio da busca pela proposta mais vantajosa (Art. 11, I) e o princípio da competitividade. Em serviços de saúde de alta complexidade técnica, como a Telerradiologia (com exigência de registro no CRM, médico Responsável Técnico com RQE e corpo clínico de plantão), limitar o universo de fornecedores a ME/EPPs frustra o caráter competitivo e afasta empresas plenamente qualificadas, como a Impugnante, resultando em risco direto de descontinuidade do serviço público de saúde no Município.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) é pacífica no sentido de que a exclusividade para ME/EPP deve ser afastada quando houver risco à vantajosidade ou escassez de fornecedores habilitados no mercado (Acórdão 2.957/2011-Plenário e Acórdão 1.183/2021-Plenário).

4. DOS PEDIDOS:
Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria:

a) O recebimento e processamento da presente Impugnação em seu EFEITO SUSPENSIVO;
b) No mérito, o seu PROVIMENTO INTEGRAL para alterar o item 2.1.2 do Edital, retirando a exclusividade para ME/EPP e franqueando a participação da TELEDIAGNÓSTICO DO BRASIL LTDA no certame;
c) A republicação do Edital com a reabertura dos prazos formais para envio das propostas.
d) O recebimento da documentação TELEDIAGNÓSTICO DO BRASIL para análise da proposta mais vantajosa

Salvador/BA, 11 de novembro de 2026.

Termos em que,

Pede deferimento.

TELEDIAGNOSTICO DO BRASIL LTDA:02510946000123

Assinado de forma digital por TELEDIAGNOSTICO DO BRASIL LTDA:02510946000123
Dados: 2026.11.11 09:09:08 -03'00'

Rogério Mesquita Souza
Diretor de Contratos e Projetos
Director of Contracts and Projects

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PARECER JURÍDICO / DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Sapeaçu – Estado da Bahia
IMPUGNANTE: Telediagnóstico do Brasil Ltda. (CNPJ nº 02.510.946/0001-23)
OBJETO: Análise de Impugnação ao Aviso de Contratação Direta (Item 2.1.2 – Tratamento diferenciado/preferencial a ME e EPP).

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de Impugnação Administrativa interposta pela empresa **TELEDIAGNÓSTICO DO BRASIL LTDA.**, devidamente qualificada nos autos, em face dos termos do Aviso de Contratação Direta / Edital da **Dispensa de Licitação nº 007/2026** (Processo Administrativo nº 055/2026), promovida pela Prefeitura Municipal de Sapeaçu/BA.
Em síntese, a Impugnante alega que o item 2.1.2 do instrumento convocatório restringiria ilegalmente a participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) com fulcro no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006. Sustenta que a natureza especializada do objeto (serviços de telerradiologia, médicos especialistas e solução PACS em nuvem) seria incompatível com o porte de ME/EPP, invocando a exceção prevista no art. 49, inciso II, da LC nº 123/2006, sob a alegação de prejuízo à Administração e à vantajosidade da contratação.
É o breve relatório. Passa-se à análise fundamentada.

II. DA ADMISSIBILIDADE E DO CABIMENTO

De início, cumpre registrar a adequação procedimental do pedido. Embora a Impugnante fundamente seu pleito no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 — dispositivo que rege, em regra, as impugnações aos editais de licitação propriamente ditos —, aplica-se ao caso o direito constitucional de petição e os princípios da autotutela e do formalismo moderado que regem os processos administrativos de contratação direta (art. 72 e art. 75 da Lei nº 14.133/2021).

Sendo tempestiva a manifestação apresentada antes da abertura da sessão/envio de propostas, **conhece-se** da impugnação para, no mérito, analisá-la integralmente.

III. DO MÉRITO E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

No mérito, as razões expendidas pela Impugnante não merecem prosperar, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos.

1. **Da Equivocada Interpretação do Item 2.1.2 (Preferência vs. Exclusividade Absoluta)**

A premissa fática sobre a qual se assenta toda a argumentação da Impugnante é equivocada. Ao contrário do que afirma a peticionante, o instrumento convocatório da Dispensa de Licitação nº 007/2026 **não veda nem restringe de forma absoluta a participação de empresas de médio ou grande porte ("empresas normais")**.

O referido item estabelece o **direito de preferência** legalmente assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, permitindo que sociedades empresárias de qualquer porte apresentem suas propostas e participem regularmente da disputa, observando-se, contudo, os critérios de desempate e preferência previstos na legislação vigente. Assim, não há cerceamento à competitividade nem alijamento sumário de empresas não enquadradas no regime da LC nº 123/2006.

2. Da Aplicabilidade da LC nº 123/2006 às Dispensas por Valor (Art. 4º da Lei nº 14.133/2021)

Ainda que se tratasse de exclusividade stricto sensu, a atuação da Administração encontra amparo expresso na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O **art. 4º,** *caput***, da Lei Federal nº 14.133/2021** determina textualmente que se aplicam às licitações e contratos por ela disciplinados as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
Ademais, o **art. 49, inciso IV, da LC nº 123/2006** estabelece que o tratamento diferenciado (incluindo a exclusividade do art. 48, I, para contratações de até R$ 80.000,00) **é a regra geral nas dispensas de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021** (dispensa em razão do baixo valor), devendo a contratação ser preferencialmente feita com microempresas e empresas de pequeno porte.
Como o valor estimado da Dispensa nº 007/2026 situa-se em patamar muito inferior ao teto legal de R$ 80.000,00, a previsão editalícia de preferência às ME/EPPs não configura discricionariedade abusiva, mas sim estrito cumprimento do dever legal imposto ao gestor público pelo art. 4º da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 48, I, e art. 49, IV, da LC nº 123/2006.

3. Da Inexistência de Incompatibilidade Técnica e da Presunção de Capacidade das ME/EPPs

Não se sustenta a tese de que a complexidade tecnológica dos serviços de telerradiologia e sistemas PACS em nuvem seria incompatível com o enquadramento tributário/empresarial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
O enquadramento como ME ou EPP diz respeito exclusivamente ao **faturamento bruto anual** da pessoa jurídica (até R$ 360.000,00 para ME e até R$ 4.800.000,00 para EPP, nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006), e **não guarda qualquer relação com a capacidade técnica, intelectual ou tecnológica** da empresa. No mercado atual de tecnologia em saúde e telemedicina, inúmeras startups, clínicas especializadas e empresas de software médico operam sob o regime de ME ou EPP com plena excelência técnica e infraestrutura em nuvem.
A aferição da aptidão para executar o objeto será realizada objetivamente na fase de habilitação, mediante a análise dos atestados de capacidade técnica e registros profissionais exigidos no Termo de Referência (art. 67 da Lei nº 14.133/2021), independentemente do porte da licitante.

4. Da Ausência de Comprovação de Prejuízo (Art. 49, II, da LC nº 123/2006)

O afastamento dos benefícios da LC nº 123/2006 com base no seu art. 49, inciso II, exige comprovação concreta de que o tratamento diferenciado não é vantajoso para a Administração ou representa prejuízo ao conjunto do objeto. A Impugnante limita-se a alegações genéricas e subjetivas, sem demonstrar qualquer dano ao erário ou inviabilidade de mercado, especialmente considerando que o edital sequer impede a participação de empresas de maior porte.

IV. DA CONCLUSÃO E DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 4º, 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos arts. 48, inciso I, e 49, incisos II e IV, da Lei Complementar nº 123/2006:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

CONHEÇO da Impugnação Administrativa apresentada pela empresa **TELEDIAGNÓSTICO DO BRASIL LTDA.**, por ser tempestiva;
NO MÉRITO, JULGO-A TOTALMENTE IMPROCEDENTE, mantendo inalterados os termos do item 2.1.2 e demais disposições do instrumento convocatório da **Dispensa de Licitação nº 007/2026 (Processo Administrativo nº 055/2026)**, uma vez que:
O edital assegura o direito de preferência legal às ME/EPPs sem restringir a participação de empresas de maior porte;
A aplicação dos benefícios da LC nº 123/2006 às dispensas por baixo valor decorre de expressa determinação do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 49, IV, da LC nº 123/2006;
O porte empresarial (faturamento) não se confunde com incapacidade técnica ou operacional.
DETERMINO a intimação da Impugnante acerca desta decisão e o regular prosseguimento do feito.

Sapeaçu/BA, 12 de novembro de 2026.

Milton Couto Ribeiro Bloisi
MILTON COUTO RIBEIRO BLOISI
Agente de contração

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal **Tribuna do Sertão** é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:
Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA
Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO
Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001